



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 09 de setembro de 2024.

Ano XXV, Edição 5905 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.981, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA o Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, especificamente quanto à Progressão por Mérito da servidora Valeria Guilherme de Souza.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 162/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 628/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 622/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.000556 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1.679, de 05 de junho de 2012, publicado na Edição nº 2.943, Caderno II, do Diário Oficial do Município de 05-06-2012, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito da servidora abaixo identificada, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO E PADRÃO	CARGO E PADRÃO COM PROGRESSÃO	A CONTAR DE
081.641-8 A	VALERIA GUILHERME DE SOUZA	AS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-5	AS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-6	01-01-2012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 10 (dez) vagas de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, objeto do Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.604, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 13-06-2023, que alterou a classificação dos candidatos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.817, páginas 4 e 5 do Diário Oficial do Município de 02-05-2024, que nomeou servidores no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.888, páginas 2 e 3 do Diário Oficial do Município de 13-08-2024, que tornou sem feito as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público em virtude de não tomarem posse e reclassificação para final de fila;

CONSIDERANDO o disposto no requerimento do senhor Eduardo Tetsuo Ameku, que solicitou sua reclassificação para final de fila, constante nos autos do processo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF;

CONSIDERANDO o Parecer nº 31/2024 – P.PESSOAL/PGM, entende-se pela possibilidade de deferimento do novo reposicionamento do candidato para o final da lista de aprovados;

CONSIDERANDO o Despacho nº 036/2024 – ASTEC/M/SEMEF, que sugere pelo pedido de classificação de final de fila;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.906/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.038542 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791, do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 01/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de 10 (dez) vagas de cargo efetivo e formação de cadastro reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, alterado pelo Decreto datado publicado na Edição nº 5.604 do Diário Oficial do Município de 13-06-2023, especificamente quanto à reclassificação do candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, quanto à nova classificação final.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: A01 – AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO TETSUO AMEKU	0019333b	98ª	117ª

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 162/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 628/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e

Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.679 publicado na Edição nº 2.943, páginas 1 a 42, Caderno II, que Habilitou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 622/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.000556 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço e Mérito, da servidora **VALERIA GUILHERME DE SOUZA**, matrícula nº 081.641-8 A, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
C	7	Tempo de Serviço	01-01-2014
C	8	Mérito	01-01-2017
C	9	Tempo de Serviço	01-01-2019
C	10	Mérito	01-01-2021
C	11	Tempo de Serviço	01-01-2023

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 114/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.456, páginas 15 a 18 do Diário Oficial do Município de 05-10-2018, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 618/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.010627 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço e Mérito da servidora **CLAUDIA SINESIO DA SILVA**, matrícula nº 121.323-7 B, no cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
D	3	Tempo de Serviço	01-01-2019
D	4	Mérito	01-01-2021
D	5	Tempo de Serviço	01-01-2023

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 061/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 125/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 638/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 641/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005127 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	107.784-8 A	ZINALTON GOMES DE ANDRADE	AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D - 4	D - 5	01-01-2019
2	126.014-6 A	ANDREIA FIGUEIREDO DE ASSIS	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 2	D - 3	01-01-2020
3	126.031-6 A	FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 2	D - 3	01-01-2020
4	125.347-6 A	MARIO EWERTON CATUNDA TAVARES	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 2	D - 3	01-01-2020
5	124.881-2 A	ROMULO DE SOUSA MARTINS	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 2	D - 3	01-01-2019
6	116.640-9 A	AGUINALDO DUARTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
7	109.244-8 A	ALCIONE DO SOCORRO MOREIRA LOBATO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
8	109.452-1 A	ATISON BENTES DE MELO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
9	124.319-5 A	CESAR ROGERIO DA SILVA GONCALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
10	125.904-0 A	DACILA LIMA XAVIER	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
11	075.825-6 B	DANILO DE MATOS ALENCAR	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
12	110.664-3 B	DAVI MARINHO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2020
13	110.601-5 A	DEBORAH MARCIA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
14	125.703-0 A	DULCINARA RAMOS BENTES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
15	125.829-0 A	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
16	109.180-8 A	ELIZABETH DA SILVA VITAL	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
17	122.618-5 A	ELMA CARLA LUNA RODRIGUES DE SA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019

18	109.457-2 A	ERONILDE PEREIRA ALVARADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
19	092.259-5 B	IDEMIR PRESTES DE VASCONCELOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
20	127.568-2 A	IONE DO AMARAL PEREIRA DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2020
21	065.967-3 D	JOSILENE VIANA CARNEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
22	124.108-7A	JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA NARCISO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
23	127.416-3 A	KIRIA BENTES ALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2020
24	111.090-0 A	LENICE DE ABRANTES BEZERRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2020
25	124.067-6 A	MARLYSE SOFIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
26	126.021-9 A	MICHELE DE MORAES SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2020
27	092.113-0 B	NILSON SILVA E SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2019
28	108.564-6 A	PAULO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
29	083.856-0 A	RONILSON DE ALMEIDA MACHADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 8	D - 9	01-01-2019
30	127.313-2 A	SILVIA COELHO RIBEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 2	D - 3	01-01-2020
31	116.632-8 A	SONIA MIRANDA DE PAULA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
32	116.722-7 A	TELMA TORRES DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
33	088.251-8 A	CARLOS EDUARDO DE SA MONTEIRO	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 8	D - 9	01-01-2019
34	113.101-0 A	EMERSON BECKMAN DE LIMA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 4	D - 5	01-01-2019
35	107.888-7 A	GESSE MARA DE PAULA GONZAGA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 4	D - 5	01-01-2020
36	124.823-5 A	ADRIANA LEAO CHAVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
37	116.843-6 A	ALDAZIRA BARAUNA PRESTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
38	126.840-6 A	ALDINEIA ABREU DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
39	081.441-5 C	ALESSANDRA SERRAO BASTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
40	118.118-1 A	ALEXANDRA DA CUNHA LORCA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2020
41	123.830-2 A	AMANDA DOS SANTOS CARVALHO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
42	063.853-6 C	DELICIMARIA OLIVEIRA LOPES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
43	127.411-2 A	EDNEA MOREIRA FERNANDES CACELLA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
44	125.052-3 A	ELLINE BOTELHO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
45	127.445-7 A	ELOANE JORGE DE ANDRADE ROCHA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
46	127.293-4 A	ERIKA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
47	074.541-3 C	GLAUCO JEAN RODRIGUES DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
48	122.739-4 A	JADERSON SILVA CASTELO BRANCO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2018
49	124.292-0 A	JESSICA GENI DE OLIVEIRA BARBOSA FREIRE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
50	124.826-0 A	KELLY REGINA CARVALHO SAMPAIO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 061/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 125/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 638/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 641/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005127 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.


DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	107.784-8 A	ZINALTON GOMES DE ANDRADE	AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D - 5	D - 6	01-01-2022
2	126.014-6 A	ANDREIA FIGUEIREDO DE ASSIS	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 3	D - 4	01-01-2022
3	126.031-6 A	FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 3	D - 4	01-01-2022
4	125.347-6 A	MARIO EWERTON CATUNDA TAVARES	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 3	D - 4	01-01-2022
5	124.881-2 A	ROMULO DE SOUSA MARTINS	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 3	D - 4	01-01-2021
6	116.640-9 A	AGUINALDO DUARTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
7	109.244-8 A	ALCIONE DO SOCORRO MOREIRA LOBATO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
8	109.452-1 A	ATISON BENTES DE MELO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
9	124.319-5 A	CESAR ROGERIO DA SILVA GONCALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
10	125.904-0 A	DACILA LIMA XAVIER	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
11	075.825-6 B	DANILO DE MATOS ALENCAR	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2022
12	110.664-3 B	DAVI MARINHO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2022
13	110.601-5 A	DEBORAH MARCIA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
14	125.703-0 A	DULCINARA RAMOS BENTES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
15	125.829-0 A	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
16	109.180-8 A	ELIZABETH DA SILVA VITAL	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
17	122.618-5 A	ELMA CARLA LUNA RODRIGUES DE SA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
18	109.457-2 A	ERONILDE PEREIRA ALVARADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021

19	092.259-5 B	IDEMIR PRESTES DE VASCONCELOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
20	127.568-2 A	IONE DO AMARAL PEREIRA DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2022
21	065.967-3 D	JOSILENE VIANA CARNEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
22	124.108-7 A	JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA NARCISO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
23	127.416-3 A	KIRIA BENTES ALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2022
24	111.090-0 A	LENICE DE ABRANTES BEZERRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2022
25	124.067-6 A	MARLYSE SOFIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
26	126.021-9 A	MICHELE DE MORAES SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2022
27	092.113-0 B	NILSON SILVA E SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2021
28	108.564-6 A	PAULO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
29	083.856-0 A	RONILSON DE ALMEIDA MACHADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 9	D - 10	01-01-2021
30	127.313-2 A	SILVIA COELHO RIBEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 3	D - 4	01-01-2022
31	116.632-8 A	SONIA MIRANDA DE PAULA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
32	116.722-7 A	TELMA TORRES DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
33	088.251-8 A	CARLOS EDUARDO DE SA MONTEIRO	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 9	D - 10	01-01-2021
34	113.101-0 A	EMERSON BECKMAN DE LIMA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 5	D - 6	01-01-2021
35	107.888-7 A	GESSE MARA DE PAULA GONZAGA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 5	D - 6	01-01-2022
36	124.823-5 A	ADRIANA LEAO CHAVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
37	116.843-6 A	ALDАЗIRA BARAUNA PRESTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
38	126.840-6 A	ALDINEIA ABREU DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
39	081.441-5 C	ALESSANDRA SERRAO BASTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
40	118.118-1 A	ALEXANDRA DA CUNHA LORCA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2022
41	123.830-2 A	AMANDA DOS SANTOS CARVALHO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
42	063.853-6 C	DELCEMARIA OLIVEIRA LOPES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
43	127.411-2 A	EDNEA MOREIRA FERNANDES CACELLA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
44	125.052-3 A	ELLINE BOTELHO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
45	127.445-7 A	ELOANE JORGE DE ANDRADE ROCHA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
46	127.293-4 A	ERIKA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
47	074.541-3 C	GLAUCO JEAN RODRIGUES DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
48	122.739-4 A	JADERSON SILVA CASTELO BRANCO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
49	124.292-0 A	JESSICA GENI DE OLIVEIRA BARBOSA FREIRE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
50	124.826-0 A	KELLY REGINA CARVALHO SAMPAIO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 061/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 125/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 638/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 641/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005127 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.


DAVID ANTÔNIO ABRU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	107.784-8 A	ZINALTON GOMES DE ANDRADE	AS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D - 6	D - 7	01-01-2024
2	126.014-6 A	ANDREIA FIGUEIREDO DE ASSIS	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 4	D - 5	01-01-2024
3	126.031-6 A	FRANCISCA MARTA SOARES DE LIMA	AS - TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	D - 4	D - 5	01-01-2024
4	125.347-6 A	MARIO EWERTON CATUNDA TAVARES	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 4	D - 5	01-01-2024
5	124.881-2 A	ROMULO DE SOUSA MARTINS	AS - TÉCNICO EM MAN. DE EQUIPAMENTO DE INFOR	D - 4	D - 5	01-01-2023
6	116.640-9 A	AGUINALDO DUARTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
7	109.244-8 A	ALCIONE DO SOCORRO MOREIRA LOBATO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
8	109.452-1 A	ATISON BENTES DE MELO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
9	124.319-5 A	CESAR ROGERIO DA SILVA GONCALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
10	125.904-0 A	DACILA LIMA XAVIER	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
11	075.825-6 B	DANILO DE MATOS ALENCAR	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2024
12	110.664-3 B	DAVI MARINHO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2024
13	110.601-5 A	DEBORAH MARCIA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
14	125.703-0 A	DULCINARA RAMOS BENTES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
15	125.829-0 A	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
16	109.180-8 A	ELIZABETH DA SILVA VITAL	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2024
17	122.618-5 A	ELMA CARLA LUNA RODRIGUES DE SA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023

18	109.457-2 A	ERONILDE PEREIRA ALVARADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
19	092.259-5 B	IDEMIR PRESTES DE VASCONCELOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
20	127.568-2 A	IONE DO AMARAL PEREIRA DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2024
21	065.967-3 D	JOSILENE VIANA CARNEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
22	124.108-7 A	JOSIMARA PINHEIRO DE OLIVEIRA NARCISO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
23	127.416-3 A	KIRIA BENTES ALVES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2024
24	111.090-0 A	LENICE DE ABRANTES BEZERRA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2024
25	124.067-6 A	MARLYSE SOFIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
26	126.021-9 A	MICHELE DE MORAES SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2024
27	092.113-0 B	NILSON SILVA E SILVA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2023
28	108.564-6 A	PAULO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
29	083.856-0 A	RONILSON DE ALMEIDA MACHADO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 10	D - 11	01-01-2023
30	127.313-2 A	SILVIA COELHO RIBEIRO	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 4	D - 5	01-01-2024
31	116.632-8 A	SONIA MIRANDA DE PAULA	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
32	116.722-7 A	TELMA TORRES DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
33	088.251-8 A	CARLOS EDUARDO DE SA MONTEIRO	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 10	D - 11	01-01-2023
34	113.101-0 A	EMERSON BECKMAN DE LIMA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 6	D - 7	01-01-2023
35	107.888-7 A	GESSE MARA DE PAULA GONZAGA	AS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	D - 6	D - 7	01-01-2024
36	124.823-5 A	ADRIANA LEAO CHAVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
37	116.843-6 A	ALDAZIRA BARAUNA PRESTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2023
38	126.840-6 A	ALDINEIA ABREU DOS SANTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
39	081.441-5 C	ALESSANDRA SERRAO BASTOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2023
40	118.118-1 A	ALEXANDRA DA CUNHA LORCA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2024
41	123.830-2 A	AMANDA DOS SANTOS CARVALHO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
42	063.853-6 C	DELICIMARIA OLIVEIRA LOPES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
43	127.411-2 A	EDNEA MOREIRA FERNANDES CACELLA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
44	125.052-3 A	ELLINE BOTELHO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
45	127.445-7 A	ELOANE JORGE DE ANDRADE ROCHA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
46	127.293-4 A	ERIKA DA SILVA PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
47	074.541-3 C	GLAUCO JEAN RODRIGUES DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
48	122.739-4 A	JADERSON SILVA CASTELO BRANCO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
49	124.292-0 A	JESSICA GENI DE OLIVEIRA BARBOSA FREIRE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
50	124.826-0 A	KELLY REGINA CARVALHO SAMPAIO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 062/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 126/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 410/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 642/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005126 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos Servidores Públicos da Saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	125.255-0 A	LIEGY VIEIRA CAVALCANTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
2	117.200-0 A	MABEL FRANCO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
3	124.790-5 A	MARCIA DE OLIVEIRA MENDES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
4	122.862-5 A	MARIA ALICE QUEIROZ DE CASTRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
5	127.076-1 A	MARIA NUBIA NAPOLES DE MENEZES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
6	124.893-6 A	MARIA RAIMUNDA MARTINS DE BRITO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
7	117.121-6 A	MARIA SUELY LIMA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
8	124.889-8 A	MARTA DE SOUZA RIOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
9	122.474-3 A	MARTA LEANDRO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
10	108.633-2 B	MOISES GOMES DE SOUZA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
11	125.040-0 A	PATRICIA AMANDA OLIVEIRA FERREIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
12	124.841-3 A	PAULA VANIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
13	124.840-5 A	RAFAELA DA SILVA COSTA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
14	124.781-6 A	RAIMUNDA PEREIRA DE MORAES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
15	125.369-7 A	ROSALIA PEREIRA ALVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
16	124.839-1 A	ROSANA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
17	127.272-1 A	ROSANA MORAIS CARDOSO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
18	124.789-1 A	RUTE LOPES MOREIRA DE AMORIM	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019

19	124.937-1 A	SAMADHY DHARANA CAVALCANTE DE LIMA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
20	125.044-2 A	SARA LEAO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
21	116.982-3 A	SHIRLEY JANE OLIVEIRA COUTO BARBOSA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
22	124.808-1 A	SILVIA MENESES DE ARRUDA FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
23	116.846-0 A	SOLIMAR DA SILVA DIAS RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2019
24	127.413-9 A	SUSE DAHIANE MOURAO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
25	126.854-6 A	TERESA RACHEL DE FREITAS ARAUJO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2020
26	125.037-0 A	VIRGINIA BARRETO DE FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 2	D - 3	01-01-2019
27	127.378-7 A	DANIEL SAMPAIO DERZE	AS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	D - 2	D - 3	01-01-2020
28	106.948-9 B	ADELIA DA SILVA GRANGEIRO	AS - TELEFONISTA	B - 4	B - 5	01-01-2019
29	116.710-3 A	ANGELICA BRUNO AVILA	AS - TELEFONISTA	B - 4	B - 5	01-01-2019
30	116.821-5 A	DHEYNE JANE GONCALVES DE LEMOS	AS - TELEFONISTA	B - 4	B - 5	01-01-2019
31	127.335-3 A	ADRIANA CRISTINA MENEZES DA CUNHA MENDONÇA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
32	127.408-2 A	ANDRE RIBEIRO NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
33	128.146-1 A	ANDREZA RUSSO ANTUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
34	063.965-6 B	DENISE FREIRE DA SILVA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2020
35	118.617-5 A	GISELE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 4	F - 5	01-01-2020
36	117.957-8 A	LAURAMARIS DE ARRUDA REGIS ARANHA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	H - 4	H - 5	01-01-2020
37	128.180-1 A	LUCIANO SOUZA DE MACEDO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
38	117.769-9 A	MAGNOLIA AGUIAR DE LIMA DUARTE	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2020
39	117.841-5 A	MARIA DAS GRACAS SILVA SARMENTO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	G - 4	G - 5	01-01-2020
40	108.455-0 A	MARIA IONE PEREIRA VALE FARIAS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 7	E - 8	01-01-2019
41	110.418-7 A	MURILO DE ARAUJO COSTA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 7	E - 8	01-01-2020
42	090.249-7 A	REGINA LUCIA DE CASTRO SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 11	E - 12	01-01-2019
43	112.310-6 A	RENATO FLAMINI	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 11	F - 12	01-01-2019
44	127.493-7 A	RIVANILDO VIEIRA DE ARAUJO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
45	110.893-0 A	RODRIGO ARTHUR ARAUJO CABRAL	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 7	E - 8	01-01-2019
46	117.773-7 A	ROSA INES RAMALHO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 4	F - 5	01-01-2020
47	126.032-4 A	SONIA TRINDADE NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
48	117.838-5 A	TATIANA NOGUEIRA SANTANA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2020
49	108.459-3 A	THERESA CRISTINA XENOFONTE MACEDO SOUSA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 7	F - 8	01-01-2019

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 062/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 126/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 410/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 642/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005126 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, aos Servidores Públicos da Saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matricula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	125.255-0 A	LIEGY VIEIRA CAVALCANTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
2	117.200-0 A	MABEL FRANCO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
3	124.790-5 A	MARCIA DE OLIVEIRA MENDES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
4	122.862-5 A	MARIA ALICE QUEIROZ DE CASTRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
5	127.076-1 A	MARIA NUBIA NAPOLES DE MENEZES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
6	124.893-6 A	MARIA RAIMUNDA MARTINS DE BRITO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
7	117.121-6 A	MARIA SUELY LIMA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
8	124.889-8 A	MARTA DE SOUZA RIOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
9	122.474-3 A	MARTA LEANDRO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
10	108.633-2 B	MOISES GOMES DE SOUZA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
11	125.040-0 A	PATRICIA AMANDA OLIVEIRA FERREIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
12	124.841-3 A	PAULA VANIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
13	124.840-5 A	RAFAELA DA SILVA COSTA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
14	124.781-6 A	RAIMUNDA PEREIRA DE MORAES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
15	125.369-7 A	ROSALIA PEREIRA ALVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
16	124.839-1 A	ROSANA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
17	127.272-1 A	ROSANA MORAIS CARDOSO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022

18	124.789-1 A	RUTE LOPES MOREIRA DE AMORIM	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
19	124.937-1 A	SAMADHY DHARANA CAVALCANTE DE LIMA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
20	125.044-2 A	SARA LEAO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
21	116.982-3 A	SHIRLEY JANE OLIVEIRA COUTO BARBOSA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
22	124.808-1 A	SILVIA MENESES DE ARRUDA FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
23	116.846-0 A	SOLIMAR DA SILVA DIAS RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 5	D - 6	01-01-2021
24	127.413-9 A	SUSE DAHIANE MOURAO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
25	126.854-6 A	TERESA RACHEL DE FREITAS ARAUJO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2022
26	125.037-0 A	VIRGINIA BARRETO DE FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 3	D - 4	01-01-2021
27	127.378-7 A	DANIEL SAMPAIO DERZE	AS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	D - 3	D - 4	01-01-2022
28	106.948-9 B	ADELIA DA SILVA GRANGEIRO	AS - TELEFONISTA	B - 5	B - 6	01-01-2021
29	116.710-3 A	ANGELICA BRUNO AVILA	AS - TELEFONISTA	B - 5	B - 6	01-01-2021
30	116.821-5 A	DHEYNE JANE GONCALVES DE LEMOS	AS - TELEFONISTA	B - 5	B - 6	01-01-2021
31	127.335-3 A	ADRIANA CRISTINA MENEZES DA CUNHA MENDONÇA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
32	127.408-2 A	ANDRE RIBEIRO NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
33	128.146-1 A	ANDREZA RUSSO ANTUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
34	063.965-6 B	DENISE FREIRE DA SILVA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 5	E - 6	01-01-2022
35	118.617-5 A	GISELE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 5	F - 6	01-01-2022
36	117.957-8 A	LAURAMARIS DE ARRUDA REGIS ARANHA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	H - 5	H - 6	01-01-2022
37	128.180-1 A	LUCIANO SOUZA DE MACEDO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
38	117.769-9 A	MAGNOLIA AGUIAR DE LIMA DUARTE	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 5	E - 6	01-01-2022
39	117.841-5 A	MARIA DAS GRACAS SILVA SARMENTO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	G - 5	G - 6	01-01-2022
40	108.455-0 A	MARIA IONE PEREIRA VALE FARIAS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 8	E - 9	01-01-2021
41	110.418-7 A	MURILO DE ARAUJO COSTA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 8	E - 9	01-01-2022
42	090.249-7 A	REGINA LUCIA DE CASTRO SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 12	E - 13	01-01-2021
43	112.310-6 A	RENATO FLAMINI	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 12	F - 13	01-01-2021
44	127.493-7 A	RIVANILDO VIEIRA DE ARAUJO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
45	110.893-0 A	RODRIGO ARTHUR ARAUJO CABRAL	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 8	E - 9	01-01-2022
46	117.773-7 A	ROSA INES RAMALHO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 5	F - 6	01-01-2022
47	126.032-4 A	SONIA TRINDADE NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
48	117.838-5 A	TATIANA NOGUEIRA SANTANA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 5	E - 6	01-01-2022
49	108.459-3 A	THERESA CRISTINA XENOFONTE MACEDO SOUSA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 8	F - 9	01-01-2021

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 062/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 126/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 410/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 642/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005126 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos Servidores Públicos da Saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	125.255-0 A	LIEGY VIEIRA CAVALCANTE	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
2	117.200-0 A	MABEL FRANCO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2023
3	124.790-5 A	MARCIA DE OLIVEIRA MENDES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
4	122.862-5 A	MARIA ALICE QUEIROZ DE CASTRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
5	127.076-1 A	MARIA NUBIA NAPOLES DE MENEZES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
6	124.893-6 A	MARIA RAIMUNDA MARTINS DE BRITO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
7	117.121-6 A	MARIA SUELY LIMA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2023
8	124.889-8 A	MARTA DE SOUZA RIOS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
9	122.474-3 A	MARTA LEANDRO DE OLIVEIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
10	108.633-2 B	MOISES GOMES DE SOUZA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
11	125.040-0 A	PATRICIA AMANDA OLIVEIRA FERREIRA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
12	124.841-3 A	PAULA VANIA DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
13	124.840-5 A	RAFAELA DA SILVA COSTA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
14	124.781-6 A	RAIMUNDA PEREIRA DE MORAES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
15	125.369-7 A	ROSALIA PEREIRA ALVES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023

16	124.839-1 A	ROSANA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
17	127.272-1 A	ROSANA MORAIS CARDOSO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
18	124.789-1 A	RUTE LOPES MOREIRA DE AMORIM	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
19	124.937-1 A	SAMADHY DHARANA CAVALCANTE DE LIMA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
20	125.044-2 A	SARA LEAO RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
21	116.982-3 A	SHIRLEY JANE OLIVEIRA COUTO BARBOSA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2023
22	124.808-1 A	SILVIA MENESES DE ARRUDA FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
23	116.846-0 A	SOLIMAR DA SILVA DIAS RODRIGUES	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 6	D - 7	01-01-2024
24	127.413-9 A	SUSE DAHIANE MOURAO DA SILVA	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
25	126.854-6 A	TERESA RACHEL DE FREITAS ARAUJO	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2024
26	125.037-0 A	VIRGINIA BARRETO DE FREITAS	AS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	D - 4	D - 5	01-01-2023
27	127.378-7 A	DANIEL SAMPAIO DERZE	AS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	D - 4	D - 5	01-01-2024
28	106.948-9 B	ADELIA DA SILVA GRANGEIRO	AS - TELEFONISTA	B - 6	B - 7	01-01-2023
29	116.710-3 A	ANGELICA BRUNO AVILA	AS - TELEFONISTA	B - 6	B - 7	01-01-2023
30	116.821-5 A	DHEYNE JANE GONCALVES DE LEMOS	AS - TELEFONISTA	B - 6	B - 7	01-01-2023
31	127.335-3 A	ADRIANA CRISTINA MENEZES DA CUNHA MENDONCA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
32	127.408-2 A	ANDRE RIBEIRO NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
33	128.146-1 A	ANDREZA RUSSO ANTUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
34	063.965-6 B	DENISE FREIRE DA SILVA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 6	E - 7	01-01-2024
35	118.617-5 A	GISELE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 6	F - 7	01-01-2024
36	117.957-8 A	LAURAMARIS DE ARRUDA REGIS ARANHA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	H - 6	H - 7	01-01-2024
37	128.180-1 A	LUCIANO SOUZA DE MACEDO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
38	117.769-9 A	MAGNOLIA AGUIAR DE LIMA DUARTE	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 6	E - 7	01-01-2024
39	117.841-5 A	MARIA DAS GRACAS SILVA SARMENTO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	G - 6	G - 7	01-01-2024
40	108.455-0 A	MARIA IONE PEREIRA VALE FARIAS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 9	E - 10	01-01-2023
41	110.418-7 A	MURILO DE ARAUJO COSTA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 9	E - 10	01-01-2024
42	090.249-7 A	REGINA LUCIA DE CASTRO SANTOS	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 13	E - 14	01-01-2023
43	112.310-6 A	RENATO FLAMINI	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 13	F - 14	01-01-2023
44	127.493-7 A	RIVANILDO VIEIRA DE ARAUJO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
45	110.893-0 A	RODRIGO ARTHUR ARAUJO CABRAL	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 9	E - 10	01-01-2024
46	117.773-7 A	ROSA INES RAMALHO	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 6	F - 7	01-01-2024
47	126.032-4 A	SONIA TRINDADE NUNES	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
48	117.838-5 A	TATIANA NOGUEIRA SANTANA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	E - 6	E - 7	01-01-2024
49	108.459-3 A	THERESA CRISTINA XENOFONTE MACEDO SOUSA	ES - CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	F - 9	F - 10	01-01-2023

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0445/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 356.04.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1747/2024 – SEMED/GS, que determina a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Mestrado) do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.644/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.004245 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, do servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA AGUIAR** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	105.441-4 C	14-10-2016 a 13-10-2019	1-E	14-10-2019
		20-02-2020 a 19-02-2023	2-C	20-02-2023

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0331/2024 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 173.05.2024 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.734/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19120.0.012112 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR, a Portaria nº 1.577/2012 – SEMED/GS, publicada na Edição nº 3.058, do Diário Oficial do Município, de 29-11-2012, republicada na Edição nº 3.061, de 04-12-2012, e convalidada através do Decreto datado publicado na Edição nº 3.421, de 30-05-2014, especificamente quanto ao Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço da servidora **LUCIRENE SILVA MONTEIRO** pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

Nº	MATRICULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	INTERSTÍCIO	ÚLTIMO PADRÃO E REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
2364	091.452-5 B	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	20 H	01-01-2008 a 31-12-2010	2-B	2-C	01-01-2011

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0331/2024 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 173.05.2024 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as Certidões para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1177/2024 – SEMED/GS, que retifica a Portaria nº 280/2017 – SEMED/GS, quanto a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade (Especialização) da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.734/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19120.0.012112 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **LUCIRENE SILVA MONTEIRO** no cargo de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos respectivos Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRICULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	091.452-5 B	01-01-2011 a 31-12-2013	2-D	01-01-2014
		21-07-2014 a 20-07-2017	3-A	21-07-2017
		21-07-2017 a 20-07-2020	3-B	21-07-2020

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, alterada pelas Leis nº 1.879, de 04 de junho de 2014, nº 2.135, de 10 de junho de 2016 e nº 3.342, de 14 de junho de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2018 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 29/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (Sigid);

CONSIDERANDO o Parecer nº 0468/2023 – CEF/SEMED, Comissão de Evolução Funcional dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 181.04.2023 – ASSJUR/SEMED, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Certidão para Fins de Evolução Funcional na Carreira – Área do Magistério, elaborada pela Divisão de Pessoal – SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a manifestação do Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED com a correspondente planilha de impacto na folha de pagamento, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.735/2024 – SEMED/GS e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.008652 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 1.126, de 05 de julho de 2007, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MALCHER** no cargo de Professor Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no respectivo Padrão e Referência na tabela de vencimentos da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, combinada com a Lei nº 3.342, de 14 de junho de 2024, na forma que segue:

TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	PADRÃO E REFERÊNCIA	A CONTAR DE
Progressão por Tempo de Serviço	111.979-6 B	15-07-2017 a 14-07-2020	1-C	15-07-2020

Manaus, 09 de setembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.326/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 262/2024 – GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1996/2024 – GS/SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 172.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5339/2024-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.004520,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA, pelo período de 22-01 a 31-12-2024, a disposição da servidora **ARLETE FERREIRA MENDONÇA**, Professor Nível Médio, matrículas nº 094.636-2 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar)**, dos vencimentos pagos pelo Município a servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.327/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011 e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 525/2024 – GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 260.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5563/2024-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021850, **resolve**

AUTORIZAR, a contar desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses, a disposição do servidor **RENAN RAMALHO MARQUES LINS**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.369-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 32ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.328/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2022 que entre si celebram a Fundação Universidade do Amazonas e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5353/2024-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19116.0.019854,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA nos períodos de 06-11 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020, 01-01 a 31-12-2021, 01-01 a 31-12-2022, 01-01 a 31-12-2023 e de 01-01 a 31-12-2024, a disposição do servidor **KEEGAN BEZERRA PONCE**, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.844-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, dos vencimentos pagos pelo Município a servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.329/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 1.126, de 05-06-2007, alterada pela Lei nº 1.412, de 20-01-2010, combinados com o art.1º, inc. I, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II, § 2º, inc. I, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2022 que entre si celebram a Fundação Universidade do Amazonas e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5353/2024-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19116.0.019854,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADA nos períodos de 01-06 a 31-12-2017, 01-01 a 31-12-2018, 01-01 a 31-12-2019, 01-01 a 31-12-2020, 01-01 a 31-12-2021, 01-01 a 31-12-2022, 01-01 a 31-12-2023 e de 01-01 a 31-12-2024, a disposição da servidora **ROMINA KARLA DA SILVA MICHILES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 069.537-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, dos vencimentos pagos pelo Município a servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.330/2024-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 447/2024 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 21.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5292/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.020232, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 22-08-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 778/2023-GS, Edição 5655 do DOM de 22-08-2023 que autorizou a disposição do servidor **WISSLER BOTELHO BARROSO JUNIOR**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 122.867-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 63ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.077/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado por motivo de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato encaminhada por meio do Ofício nº 0508/2024 – GAB/CGM, subscrito pelo Controlador-Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.024563, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **SILVYA DAYANNY FRANÇA DE JESUS**, Chefe de Divisão de Administração, Orçamentos e Finanças, simbologia DAS-2, matrícula nº 066.417-0 O, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**, no período de 09 a 28-09-2024, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ALINE DE AQUINO PINTO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.078/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, e do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4567/2024-SEMAD, subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.16330.17148.0.001166, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 21-08-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SILVIA LORENA COSTA LINS**, Técnico Municipal II – Agente Administrativo, matrícula nº 076.973-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.079/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1629/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008301, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **DHEYNE JANE GONÇALVES DE LEMOS**, Chefe de Divisão de Controle de Processos, simbologia SGAS-4, matrícula nº 116.821-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Administração, simbologia SGAS-5, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 09 a 27-09-2024, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **LUCAS DE SOUZA GARCIA**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.080/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1631/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008318, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE ABREU BRASIL**, AS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 014.354-5 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Assessor III, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 09-09 a 08-10-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **ODAILSON MARQUES ROCHA PEREIRA**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.081/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005934, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-05-1996 a 08-05-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA VANUZA DO NASCIMENTO ARAUJO**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 082.885-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.082/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005935, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-10-2005 a 12-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DOUGLAS DA COSTA VIEIRA, AS** – Assistente em Administração, matrícula nº 108.252-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.083/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005248, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA VANIA CAMPOS DA COSTA, AS** – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 122.623-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.084/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005865, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALDAIZA SALUSTIANO NUNES, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.640-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.085/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005933, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-06-2008 a 28-06-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE MOURA, ES** – Enfermeiro Geral, matrícula nº 087.084-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.086/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005962, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 22-02-2006 a 21-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JUAREZ MARQUES MOTA, AS** – Condutor de Ambulância, matrícula nº 072.961-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.087/2024-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Chefe do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.007157, **resolve**

PRORROGAR, a contar de 21-12-2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 31.279/2023-GSAL, Edição 5544 do DOM de 13-03-2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **REGINA LUCIA LIMA DA SILVA, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.662-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.088/2024-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação "stricto sensu" em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 44.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5450/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.018942,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 15-08-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **FABIO ISHIYAMA DE RICCIO**, Professor Nível Superior, matrículas nº 117.724-9 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Tocantins, na cidade de Porto Nacional/Tocantins;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.089/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 348.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.012494, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1987 a 31-05-1997, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DA CONCEICAO EGIDIO DA SILVA**, Mag. Agente de Educação Rural, matrícula nº 011.826-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.090/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 235.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.018742, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 07-05-2008 a 06-05-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **SAULO VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA**, Pedagogo, matrícula nº 112.353-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.091/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 136.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19340.0.017023, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-07-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-06-2006 a 29-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALVANICE LOPES DA SILVA**,

Professor Nível Médio, matrícula nº 094.190-5 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.092/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 262.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19328.0.018987, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-08-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-02-2006 a 01-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA FRANCISCA EVANGELISTA PINTO**, Pedagogo, matrícula nº 074.312-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.093/2024-GSAL

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5399/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.015716, **resolve**

CONSIDERAR SUSPENSOS, no período de 16-06 a 14-08-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 35.631/2024-GSAL, Edição 5754 do DOM de 26-01-2024, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA CRISTINA MARINHO CARDOSO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 121.078-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.094/2024-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 5361/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.019555, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 01-08-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 37.117/2024-GSAL, Edição 5822 do DOM de 09-05-2024, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANA LUCIA AZULAY AGUIAR**, Professor Nível Superior, matrícula nº 050.315-0 F, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.095/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1116/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5807/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.019275, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 25-07-2009, a servidora **MARIA DULCINEIA FREIRES DE SOUZA**, matrícula nº 086.811-6 E, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.096/2024-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2418/2024 – SEMASC, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.024552, resolve

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor VALDENILSON DA SILVA DIAS, Assessor III, simbologia CAD-1, matrícula nº 069.609-9 E, para responder, pelas atribuições do cargo de Gerente de Manutenção, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no período de 02-09 a 01-10-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular MARCELO LIBERTINO DO NASCIMENTO, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.097/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 2417/2024 – SEMASC, subscrito pela Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.024548, resolve

DESIGNAR a servidora KELCILANE DA COSTA OLIVEIRA DE LIRA, NM. Assistente de Administração, matrícula nº 081.091-6 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerência de Serviços Gerais, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no período de 01 a 30-10-2024, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA COSTA, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 09 de setembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA

(*) PORTARIA Nº 005/2024 - FMS

O PRESIDENTE DO FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA - FMS, na competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o art. 4º, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017.

CONSIDERANDO os objetivos institucionais do Fundo Manaus Solidária estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 2.218, de 04 de maio de 2017, a Lei Municipal nº 2.389 de 04 de janeiro de 2019, e o Estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.040, de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o requisito legal estabelecido no art. 2º, inciso VI e XI da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 8.726/2016 referente à necessidade de constituir formalmente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares da LOA 2024 destinadas ao Fundo Manaus Solidária;

CONSIDERANDO as Portarias nº 001/2024-FMS e 004/2024-FMS que designaram Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares da LOA 2024 destinadas ao Fundo Manaus Solidária; e,

CONSIDERANDO a exoneração e a nomeação de servidores do quadro do Fundo Manaus Solidária – FMS.

RESOLVE:

I – CONSOLIDAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares LOA 2024 destinadas ao Fundo Manaus Solidária, que será constituída pelos servidores a seguir:

Atuação	Nome do Servidor	Matricula
Titular	Fabiola Ribeiro Ferreira	137.078-2 C
Titular	Clyssia da Silva Hendrek	137.888-0 B
Titular	Marcos Lira do Nascimento	137.145-2B
Suplente	Jovana de Freitas Ferreira	137.677-2B

II – **CONSTITUIR** como Gestores dos Termos de Fomento das Emendas Parlamentares LOA 2024 destinadas ao Fundo Manaus Solidária, com poderes de controle e fiscalização, os servidores abaixo nominado:

Gestora	Keula Thaise Girão de Souza	144.749 -1 A
Gestora	Leia Martins Cardoso	137.202 -5 D
Gestor	Manoel Mota Maciel Júnior	131.719 -9 B
Gestora	Sheyla Cristina Ferreira Campelo	137.572 -5 B

III – O Fundo Manaus Solidária poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

IV – Esta Portaria retroage seus efeitos a 1 de agosto de 2024, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 22 de agosto de 2024.


Emerson da Silva Castro
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

(*) Republicado, integralmente, por haver incorreções na publicação ocorrida na Edição nº 5.895, página 17, do Diário Oficial do Município de 22/08/2024.

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 do Termo de Fomento nº 017/2024-FMS, celebrado em 7 de junho de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – **FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA** e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO EBENEZER**.

OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 2 (dois) meses, do Termo de Fomento nº 017/2024-FMS.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 2 (dois) meses, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo nº 2024.18911.18945.0.001848, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 7 de junho de 2024.


Emerson da Silva Castro
 Presidente do Fundo Manaus Solidária

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Extrato do Termo Aditivo nº 001/2024 do Termo de Fomento nº 067/2024-FMS, celebrado em 9 de setembro de 2024.

CONTRATANTES: Município de Manaus – **FUNDO MANAUS SOLIDÁRIA** e a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO DE APOIO AS INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**.

OBJETO: O Termo Aditivo nº 001/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 1 (um) mês, do Termo de Fomento nº 067/2024-FMS.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 1 (um) mês, a contar do termo final previsto no Termo de Fomento.

FUNDAMENTO: O presente termo decorre do Processo nº 2023.11209.18945.0.072913, conforme previsto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


Emerson da Silva Castro
 Presidente do Fundo Manaus Solidária



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 044/2024 – PRIMEIRA CÂMARA

Sessão do dia 02 de setembro de 2024
Recurso nº 030/2024 – CARF-M
Auto de Infração e Intimação nº 20125000153
Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**
Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
Interessada: **BRADESCO SEGUROS S. A.**
Relator: Conselheiro **RENATO AGUIAR DIAS**

TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE. SERVIÇOS NÃO IDENTIFICADOS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO NA FONTE. ERRO NO ENQUADRAMENTO DA SUJEIÇÃO PASSIVA POR SUBSTITUIÇÃO DO AUTUADO. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 77, INCISO III, DO CTMM E DO ARTIGO 16, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 681/1991. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **BRADESCO SEGUROS S. A.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Improvido** o Recurso de Ofício, **anulando-se** o Auto de Infração e Intimação nº 20125000153, de 12 de abril de 2012, tendo sido ratificada a Decisão proferida em sede de Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Primeira Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO AGUIAR DIAS
Relator

ANTÔNIA MARIÁLIA MARQUES FRANÇA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: IVANA DA FONSECA CAMINHA, MANUEL ZUMAETA ROMERO, ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA e ERIVALDO LOPES DO VALE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 690/2024-GECOC/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 - GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021-Prorrogação e Reajuste de Valor que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Autovel Serviços de Limpeza Especiais Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação e reajuste de valor referente à contratação de empresa especializada no serviço de lavagem simples e completa para veículos pequenos, médio e grande porte, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-Semsa, conforme Edital n.º 077/2021 – CML/PM e Termo de Referência respectivo.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos referentes à execução do contrato citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	GESTOR DO CONTRATO
PAULO ROBERTO DIVINO DE ARAÚJO	112.257-6A	FISCAIS DO CONTRATO
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4G	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	FISCAIS SUPLENTE
ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	

II - ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais, Faturas e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 691/2024-GECOC/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Bergamasco Locação de Estruturas, Tendas e Eventos Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de climatizadores de ar, compreendendo a instalação, desinstalação, manutenção e o transporte para atender a Diretoria de Atenção Primária – DAP e a Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Zoonoses e da Saúde do Trabalhador – DVAE, da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIZANGELA MACHADO DE MACÉDO	112.630-0A	GESTOR DO CONTRATO
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	FISCAIS DO CONTRATO
ALEXANDRE JERÔNIMO HOLANDA	109.117-4A	
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	FISCAIS SUPLENTE
MARCELO ROSAS BARROS	110.454-3A	
JOSÉ SILVA COSTA	108.065-2A	

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 4 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 692/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação e reajuste de valor da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de unidades móveis, com disponibilização de mão de obra projetadas para se deslocar em vias pavimentadas ou não, de topologia plana ou acidentada, adaptadas e equipadas para o desenvolvimento de ações do programa saúde da mulher, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, conforme lote 01 da ata de registro de preços nº 002/2022 – DIVREP/DAI/SEMSA, resultante do pregão eletrônico n.º 265/2022 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FELIPE DIONISIO RODRIGUES RAMOS	109.106-9A	GESTOR DO CONTRATO
OBERDAN ANGELIN SOUSA	128.348-0A	FISCAIS DO CONTRATO
SARA CAVALCANTE DA SILVA	107.721-0A	
WELDERLAN SENA MONTEIRO	112.594-0A	
TAYANAN DA SILVA MEDEIROS	129.398-2A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 25 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 693/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quinto Termo de Contrato nº 004/2021 – Acréscimo e Decréscimo de Objeto e Valor, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Servcar Diesel Ltda.;

CONSIDERANDO o acréscimo e decréscimo de objeto e valor do contrato original, cujo objeto é referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lotes 02, 03, 04, 05 e 06 - Pregão Eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	GESTOR DO CONTRATO
PAULO ROBERTO DIVINO DE ARAÚJO	112.257-6A	FISCAIS DO CONTRATO
LUCIANO ÂNGELO PINTO	108.128-4A	
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4G	
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
JOÃO PAULO PIMENTA DE LIMA	124.832-4A	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
ANDRÉ ARANHA DE MORAES	122.413-1A	FISCAIS SUPLENTE
ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
JANDER RAMOS LIBÓRIO	109.826-8A	
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 694/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022 - Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Ômega Serviços de Manutenção, Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação da contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e instalações de condicionadores de ar para atender todos os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, Sedes Administrativas e Programas da SEMSA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 200/2021 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Cleyse Barros de Sant'Anna	065.298-9A	GESTOR DO CONTRATO
Francisco Galdino da Silva Júnior	108.671-5A	FISCAIS DO CONTRATO
Ravclinge Luiz Viana Rocha	089.713-2E	
Severino Barroso da Silva	108.034-2A	
Katy Anne Barros Lino Patrício	111.056-0A	
Mario Agostinho de Castro Boa Vista	108.312-0A	
Paulo Roberto Carvalho Lira	112.082-4A	
Klaus Montenegro da Silva	140.697-3A	
Wellington Campos Libório	110.959-6A	
Claudia Teixeira da Silva	099.755-2B	
Rosinez Benedita Costa Santana	109.100-0A	
Jander Ramos Libório	109.826-8A	FISCAIS SUPLENTES
Mônica Simão Cabral	109.057-7A	
Vanessa Lopes Azedo	111.005-5A	
Ana Carla da Silva Queiroz	109.042-9A	
Sérgio Luiz de Oliveira Castro	108.796-7A	

II – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 695/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022- Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Omega Serviços de Manutenção, Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras Refrigeradas para armazenamento de imunobiológicos incluindo o fornecimento de peças de reposição, insumos e componentes, pertencentes à rede de frios da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 088/2022 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MARINÉLIA MARTINS FERREIRA	107.643-4A	GESTOR DO CONTRATO
ISABEL CRISTINA HERNANDEZ	124.324-1C	FISCAIS DO CONTRATO
DANYEL DE SOUZA MARQUES	109.301-0A	
ADRIANA SOARES PINTO	119.996-0A	
WANDERLANE FERNANDES DA SILVA LACERDA	088.378-6A	FISCAL SUPLENTE

II – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 696/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico constante na C. I. nº 057/2024 – Fiscalização Obras SEMSA do Contrato n.º 008/2024, que solicita Parada Técnica para resguardar o prazo de execução enquanto o aditivo de serviços está em análise;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE00959, datado de 5/3/2024 que prevê dotação orçamentária para 180 (cento e oitenta) dias corridos, dentro do prazo para o término da obra constante na Ordem de Serviço n.º 040/2024 - GECOC/SEMSA;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, ratificando o conteúdo do documento nº 2024.01637.01408.9.105453.

RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 1º de agosto de 2024 até ulterior deliberação, o Termo de Contrato nº 008/2024 celebrado entre o Município de Manaus, através da SEMSA e Rhodium Engenharia Ltda., correspondente a Tomada de Preços nº 005/2023 - CML/PM, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar a reforma e adequação da UBS Leonor Brilhante – Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSA), localizada na Av. Autaz Mirim, S/N, Tancredo Neves, Manaus-AM”.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 697/2024-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Edital MS/SAPS nº 4 de 1º de julho de 2024 de Chamamento Público para Adesão de Profissionais Médicos ao Programa de Provimento do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médico para o Brasil do 38º Ciclo;

CONSIDERANDO o Despacho da SUBORP/SEMEF deferindo sobre questões orçamentárias da concessão dos auxílios alimentação e moradia;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 071/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.106766.

RESOLVE:

INCLUIR os Auxílios Alimentação e Moradia aos profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, 38º Ciclo, a contar das datas especificadas no Anexo Único desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 697/2024-GETRAB/SEMSA

ORD.	NOME	AUXÍLIO	A CONTAR
1	CAROLINA MARTINS ILÁRIO	ALIMENTAÇÃO	27/8/2024
2	ALINE COSTA MACEDO MENEZES EVANGELISTA	ALIMENTAÇÃO	
3	YAMISEL FEBLES RODRIGUEZ	MORADIA/ALIMENTAÇÃO	
4	CAMILA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ALIMENTAÇÃO	
5	DHINY DHOPLIM SANTOS BASTOS	MORADIA/ALIMENTAÇÃO	
6	PAULO ROBERTO GONCALVES HOLANDA	ALIMENTAÇÃO	
7	KELLY CAROLINE FERREIRA DA SILVA	ALIMENTAÇÃO	
8	RAIMUNDO PAULO DE SOUZA FILHO	ALIMENTAÇÃO	
9	GIOVANNA GUIMARAES AZEVEDO	ALIMENTAÇÃO	
10	KAILO LEVI FERREIRA DA SILVA	ALIMENTAÇÃO	
11	THAIS OLIVEIRA SANTOS	ALIMENTAÇÃO	
12	KAREN TATIANA FURTADO VIANA	ALIMENTAÇÃO	
13	ALMIR RODRIGUES PANTOJA	ALIMENTAÇÃO	

PORTARIA Nº 698/2024-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Edital MS/SAPS nº 13 de 11 de julho de 2023 de Chamamento Público para Adesão de Profissionais Médicos ao Programa de Provimento do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médico para o Brasil do 28º Ciclo;

CONSIDERANDO o Despacho da SUBORP/SEMEF deferindo sobre questões orçamentárias da concessão dos auxílios alimentação e moradia;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 072/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.108554.

RESOLVE:

INCLUIR os Auxílios Alimentação e Moradia para profissional médica **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB, a contar de 4 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 699/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.008122- SIGED.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **FRANCISCA DAS CHAGAS PIMENTEL DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA**, matrícula nº 134.529-0A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 4 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 700/2024-GERET/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 706/2023-GERET/SEMSA, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5704, de 10 de novembro de 2023, que aprova a escala de férias do exercício 2024, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

ALTERAR a programação de férias do exercício de 2024, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PUBLICADO	NOVO MÊS PARA PAGAMENTO
089.974-7D	NADIR SANTIAGO BENJAMIM	DEZEMBRO	SETEMBRO
122.758-0A	RAILSON TAVARES DOS SANTOS	NOVEMBRO	SETEMBRO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 710/2024-SUBGAP/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no DOM nº 5888, de 13 de agosto de 2024, que delega competência à Subsecretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o art. 74, III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

CONSIDERANDO que o objeto em questão é a inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus no 21º Congresso Amazônico de Recursos Humanos (CONAMARH) e 21ª Expo ABRH, que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, na cidade de Manaus-AM;

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Recursos Humanos — Seccional Amazonas, responsável pela realização do Congresso, é uma organização sem fins lucrativos, integrante do Sistema Nacional ABRH com mais de cinco décadas de atuação no Brasil, e com grande experiência em coordenar e realizar capacitações, treinamentos e eventos como congressos e seminários destinados à área de Recursos Humanos no Amazonas, com professores e palestrantes de referência nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização acerca de temas relevantes para a excelência dos serviços prestados pelos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 3 a 8), Estudo Técnico Preliminar (fls. 9 a 15) e Termo de Referência (fls. 21 a 35) acostados aos autos e

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo SIGED nº 2024.01637.01412.0.007954.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, para pagamento da inscrição de 50 (cinquenta) servidores desta Secretaria Municipal de Saúde no 21º Congresso Amazônico de Recursos Humanos (CONAMARH) e 21ª Expo ABRH, que acontecerá nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, na cidade de Manaus-AM.

II - PAGAR à ABRH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – SECCIONAL AMAZONAS o valor global de R\$ 22.137,50 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

À consideração da Secretária Municipal de Saúde, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

I - ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviços **FRANCISCA DAS CHAGAS PIMENTEL DA COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 134.529-0A.

III - OBJETO: Rescisão de Contrato, a pedido da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número **2024.01637.01412.0.008122- SIGED**.

IV - FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - VIGÊNCIA: a contar de 4 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 9 de setembro de 2024.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2627/2024-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação Nº 1.320/2024-GS/CASA CIVIL, de 30/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 208/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Documento nº 2024.18000.19951.9.192723;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para tal,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do Contrato nº 069/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa LUNAR BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA., CNPJ: 36.611.869/0001-10, referente à aquisição de kit professor – ID – 51621 (contendo 01 apagador para quadro branco com feltro e suporte para marcadores, 03 canetas esferográficas retráteis, 03 pincéis para quadro branco, 02 borrachas apagadoras, 01 lapiseira grafite, 01 mina grafite, 01 garrafa tipo squeeze, 01 planner professor) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Extrato publicado no DOM 5903, de 03.09.2024.

FISCAIS

Rosemary de Matos Pereira – Matrícula nº 103.278-0A
Suzianne Costa Mendonça – Matrícula nº 118.219-6B/C
George Augusto da Rocha Souza – Matrícula nº 079.359-0A

SUPLENTE

Vanessa Oliveira de Souza – Matrícula n.º 134.094-8A/B
Robson de Araújo Lima – Matrícula nº 116.254-3A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

II – ESTABELEECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 28/08/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de setembro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 1032/2024-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.020263, em especial, a solicitação formal da prestadora de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 13.08.2024, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, a prestadora de serviço temporário MARIA LETICIA TAVARES COSTA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 124.382-9 B, admitida sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de setembro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEMED

O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 – SEMED, objetivando o recebimento e seleção de projetos de vendas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei N. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme §1.º do art.14 da Lei n. 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020, atualizadas pelas Resoluções CD/FNDE nº. 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº. 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCPAF, constituída por meio da Portaria 1579/2024-SEMED/GS, de 18 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 5848, de 18 de junho de 2024, e que receberá e selecionará os Projetos de Venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

Data e local para entrega dos envelopes: de 11 de setembro a 30 de setembro de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Divisão de Alimentação Escolar, sala 02, primeiro andar, localizada na Rua Anhanduí n. 520, galpão 3, Bairro Flores, CEP-69058-827, Manaus – AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão descritos no Edital de Chamada Pública n. 001/2024/SEMED, que poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.manaus.am.gov.br

Manaus, 09 de setembro de 2024.


RYZIVAN RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Chamada Pública - SEMED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

O MUNICÍPIO DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 14 da Lei n. 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução CD/FNDE n. 06, de 12 de maio de 2020, com alterações pela Resolução n. 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução n. 21, de 16 de novembro de 2021, e demais normas que regem a matéria. Os documentos serão analisados pela Comissão de Chamada Pública – CCP, constituída por meio da Portaria n. 1579/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, edição 5848, de 18 de junho de 2024, que receberá e selecionará os projetos de venda apresentados conforme os exigidos neste Instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no recebimento e seleção de projetos de venda apresentados por **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL** para credenciamento e contratação pela Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias para a execução do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados pelo FNDE ao Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação-SEMED, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e 2025;

3. DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no período de 11 de setembro a 30 de setembro de 2024, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Divisão de Alimentação Escolar, sala 02, primeiro andar, na Rua Anhanduí n. 520, galpão 3, Bairro Flores, CEP-69058-827, Manaus – AM, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

3.1. A sessão pública de abertura dos envelopes dos Grupos Formais está designada para o dia 09 de outubro de 2024, às 09h30min, na Sala do Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito a Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o Grupo Formal e/ou empreendedor familiar rural deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

PREFEITURA DE MANAUS	
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Chamada Pública Nº 01/2024	
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	

4.1. NO ENVELOPE N. 01 deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL a seguir discriminados.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade fiscal, devendo apresentar as certidões negativas Conjunta da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A comprovado por (cópia do extrato bancário ou cópia do cartão de conta corrente) em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do Banco informando a abertura de conta.
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Cópia do Registro Geral – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência do representante legal do Grupo Formal
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Toda a documentação de habilitação deverá estar atual, observando os respectivos prazos de validade/ vigência.

4.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

No dia, hora e local determinados no item 03 deste Edital, deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA**, por representante legal designado pela Associação ou Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, envelope 2, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2024	
ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL	
PROPONENTE: _____	(Razão Social da Organização)
N. DO CNPJ _____	
N. DA CAF JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF)	

5.1. NO ENVELOPE Nº 02 deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO II** elaborado de acordo com as seguintes condições:

- Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por CAF/ano estabelecido em Lei;
- Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
- Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/CAF ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), por CAF ano, conforme identificação prevista no ANEXO III, e conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

f. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão de Chamada Pública.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

O GRUPO FORMAL que apresentar a documentação exigida na fase de habilitação terá o envelope 2 recebido e no qual deverá conter o Projeto de Venda com a demonstração dos preços compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, cotados oficialmente, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, nos termos da legislação vigente

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b. no caso de empate entre grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Secretaria Municipal de Educação - SEMED não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. A Comissão de recebimento e seleção divulgará o resultado da CHAMADA PÚBLICA n. 001/2024, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura da Sessão Pública, nos murais de informações ao

público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.

6.6. Será levada em consideração a nº NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, para classificação dos projetos de venda, de acordo com a localidade dos produtores rurais constantes na CAF Jurídica.

6.7. Todos os imbrólios que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.

6.8. Para o item 27peixe pirarucu, será necessário apresentar o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, com a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

A) Deverá atender na íntegra a Instrução Normativa Nº 1, de 1º de junho de 2005, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

B) Deverá apresentar no ato da entrega a Guia de Trânsito e de comercialização do pescado respectivamente, assim como o uso de lacres numerados que identifiquem a origem dos animais emitida pelo IBAMA.

6.9. O resultado do processo de seleção será homologado pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, após a tramitação regular do processo.

6.10. O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

6.11. A Cooperativa ou Associação selecionada e credenciada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

6.12. É condição para a assinatura do contrato a demonstração da regularidade e atualização de documentos.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, Anexo I conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 d 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

7.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando o houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.2. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.3. Os preços de aquisição definidos pela SEMED deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

7.4. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá crescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Quaisquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderão manifestar

a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados, insubsistentes e intempestivos não serão recebidos.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO

a. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida à convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão constituída para tal fim e pelo prazo necessário, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda.

b. Para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação) sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s), será constituída uma comissão de análise cuja composição será formada por 01 (um) membro do Departamento de Suprimento e Logística, 02 (dois) nutricionistas e 01(um) membro do Conselho de Alimentação Escolar.

c. As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo à legislação vigente e pertinente na área de alimentos, com os devidos registros nos órgãos de controle e fiscalização, quando couber;

d. É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão de Análise/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo;

e. As amostras devem ser entregues na Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores, no dia e horário a serem definidos pela Comissão de Análise.

f. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

10. DA ASSINATURA

a. O CONTRATO será celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, sendo este representado por pessoa legalmente constituída, que será convocado para sua assinatura e retirada da respectiva Nota de Empenho, momento em que serão demonstradas a regularidade fiscal.

11. DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser aditado por igual período ou acrescido no limite determinado em lei, por meio de pedido expresso e justificado das partes interessada resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/204 e poderá chegar ao seu término final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

12. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, selecionados e credenciados e desde que haja manifestação expressa dos representados;

b. Pelo não cumprimento das obrigações previstas e estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024;

c. Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº.14.133, de 01 de abril de 2021.

13. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será elaborado pela Departamento de Suprimento e Logística -DESLOG, disponibilizado após a assinatura do CONTRATO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega dos gêneros, caso em que poderá sofrer ajustes e modificações a critério do Titular da Pasta e conforme necessidade da Administração Pública.

b. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Divisão de Alimentação Escolar, na Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

Caberá a Contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:

14.1. Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade, valor unitário e valor total;

14.2. No ato da entrega dos gêneros, as cautelas deverão estar preenchidas por pessoa responsável com: nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura e datado;

14.3. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer no Departamento de Suprimento e Logística, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios:

a. Será realizada diretamente no endereço indicado no item 13, alínea "b", de acordo com as especificações do ANEXO I;

b. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

c. O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6°C e 10°C até o momento do recebimento no Almoxarifado Central;

d. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;

e. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas higienizadas ou material próprio;

f. A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

g. Os produtos processados deverão ser acompanhados de laudo de qualidade e deverão ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, quando couber.

h. Para o item 27, será cobrada o documento que comprove a origem do produto sendo de área de manejo, com a permissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Conforme item 6.8-subitem A/B.

16. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)

O Departamento de Suprimento e Logística- DESLOG, por meio da Divisão de Alimentação Escolar/SEMED cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em)

dentro das condições estabelecidas no ANEXO I, lavrando-se para tal relatório devidamente assinado por nutricionista e Gerência de Controle de Qualidade.

Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelos Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar - DAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Divisão de Alimentação Escolar - DAE.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

17. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO FORMAL/contratado as penalidades previstas nos termos dos artigos: 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, sendo garantida a defesa prévia;

18. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL

O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

18.1. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;

18.2. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO II, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

18.3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e
- d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 141, inciso 1º II da Lei nº. 14.133/21;

20.2. Conforme Decreto Municipal nº. 9.406/07, os pagamentos aos credores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Manaus serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco S/A;

20.3. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

20.4. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforma o subitem anterior;

20.5. Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

21. DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Manaus/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 COM ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação dos PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAE.

O Contratado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 155, I, II, III, VI, VII da Lei n.º 14.133/21 e alterações.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 deverão ser enviados à CCP em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, que será respondido em igual prazo.

Poderá o Titular da Pasta, poderá revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do Edital de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/23.

23. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 será o do Município de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 09 de setembro de 2024.



Ryzivan Ramos da Silva

Presidente da Comissão de Chamada Pública – CCP/SEMED

ANEXOS

- I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- II. MODELO DO PROJETO DE VENDA
- III. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
- IV. DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS
- V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009
- VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
- VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO.
- VIII. CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO MÉDIO
1	ID-15358 - BANANA, Tipo: prata, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	R\$ 6,29
2	ID-15361 - BANANA, Tipo: pacovã, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	75.000	R\$ 6,85
3	ID-15362 - MELANCIA, Tipo: extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	150.000	R\$ 2,64
4	ID-15370 - LARANJA, Tipo: extra, Grupo: pêra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	R\$ 4,61
5	ID-15382 - PIMENTÃO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	18.000	R\$ 11,25
6	ID-15385 - PEPINO, Tipo: extra, Grupo: comum, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R\$ 4,08
7	ID-15397 - MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	100.000	R\$ 5,07
8	ID-17295 - MAMÃO, Tipo: extra, Grupo: papaia, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	160.000	R\$ 4,54
9	ID-17303 - LIMÃO, Tipo: taiti, extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	R\$ 3,01
10	ID-17428 - QUIABO, Tipo: extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	R\$ 9,00

11	ID-18600 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 11,00
12	ID-18604 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 12,00
13	ID-18605 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 11,00
14	ID-18607 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 16,00
15	ID-18608 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 12,00
16	ID-33204 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	R\$ 13,00
17	ID-5422 - CARÁ, Tipo: extra, Grupo: sem indícios de germinação, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	100.000	R\$ 12,74
18	ID-71950 - REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	R\$ 8,16
19	ID-75772 - ABÓBORA, Tipo: extra, Grupo: regional, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R\$ 2,94
20	ID-81248 - FARINHA DE MANDIOCA, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: amarela, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	56.000	R\$ 12,44
21	ID-501478 - FARINHA DE MANDIOCA, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	35.000	R\$ 11,63
22	ID-506570 - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha, coentro e chicória do Amazonas, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	30.000	R\$ 16,11
23	ID-506574 - ABACAXI, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	R\$ 7,17
24	ID-506576 - MAXIXE, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	R\$ 8,97
25	ID-506591 - PIMENTA, Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	28.000	R\$ 10,64
26	ID-506703 - BATATA, Tipo: extra, Grupo: doce, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	127.000	R\$ 6,85
27	ID-507170 - PEIXE, Espécie: pirarucu, Apresentação: cortado em file, sem pele, sem espinhas, fresco, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	R\$ 27,57

28	ID-507172 - FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de parasitos, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g.	EMB	55.000	R\$ 9,11
29	ID-508471 - ALFACE, Tipo: extra, Grupo: lisa, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 100g.	MÇ	80.000	R\$ 4,17
30	ID-511320 - ABOBRINHA, Tipo: extra, Grupo: brasileira, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	R\$ 3,83
31	ID-506590 - COUVE, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g.	MÇ	80.000	R\$ 2,11
32	ID-517137 - PITAYA, Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Kg	22.000	R\$ 18,40

ANEXO II - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Sessão para recebimento: 11/09/2024, às 09h30min.

Local: Na Sala de Auditório, do Prédio da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, sito a Rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por

DAP/ano, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e com alterações pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS PELOS ASSOCIADOS

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Resolução CD/FNDE no 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI Nº 11.947/2009

A (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF/MF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá todos os requisitos legais previstos na Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e Resolução CD/FNDE no 6 de 12 de maio de 2020 com alterações pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Manaus/AM, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20 ..), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da _____, presentes o MUNICÍPIO DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º _____, neste ato representada por seu titular, o Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º, inscrição estadual n.º, inscrição municipal n.º, sediada em Manaus, na Rua, neste ato representada por _____, portador CPF n.º e da C.I. n.º, oravante denominada CONTRATADA, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de

...../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º , doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../....., conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.º 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE , obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de n.º/20 /PM, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de, de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

- a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de
- b)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- a) na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de ;
- c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;
- b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO; designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do presente contrato será de(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;

A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;

O prazo de execução do serviço terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa na quantia de R\$ (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/...../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto no caput deste artigo, o CONTRATADO deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela

contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1o, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/21 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente.....). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).

(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início dos serviços;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução de sociedade;
- k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;

p) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/21;

q) contratação de menores não autorizadas por lei.

r) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

s) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
 II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; salvo se houver prática de alguma infração administrativa;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

III – Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) multa de (entre 0,5% a 30%) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21

d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.

e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/21. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII.

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a CONTRATADA cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea “f” é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e”, e “f”, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “c”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;

II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;

IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

II– Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos

de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal de Educação

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANAUS, representada pelo servidor..... matrícula..... recebeu em:de de do contratado os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manaus/AM, de de 2024.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. O local de entrega será na Sede da Subsecretaria Municipal de Educação, situada na rua Anhanduí, 520, Galpão 3, Bairro de Flores.

2. As entregas deverão ser realizadas conforme programação a ser disponibilizada na assinatura dos contratos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PERIODICIDADE DE ENTREGA PARCIAL
1	ID-15358 - BANANA, Tipo: prata, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	300.000	SEMANAL
2	ID-15361 - BANANA, Tipo: pacovã, extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	75.000	SEMANAL
3	ID-15362 - MELANCIA, Tipo: extra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	150.000	SEMANAL
4	ID-15370 - LARANJA, Tipo: extra, Grupo: péra, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	SEMANAL
5	ID-15382 - PIMENTÃO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	18.000	SEMANAL
6	ID-15385 - PEPINO, Tipo: extra, Grupo: comum, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
7	ID-15397 - MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	100.000	SEMANAL
8	ID-17295 - MAMÃO, Tipo: extra, Grupo: papaia, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	160.000	SEMANAL
9	ID-17303 - LIMÃO, Tipo: taiti, extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	40.000	SEMANAL
10	ID-17428 - QUIABO, Tipo: extra, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	SEMANAL
11	ID-18600 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	SEMANAL
12	ID-18604 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	SEMANAL
13	ID-18605 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	SEMANAL
14	ID-18607 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	SEMANAL

15	ID-18608 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	MENSAL
16	ID-33204 - POLPA DE FRUTAS, Sabor: açaí, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	20.000	SEMANAL
17	ID-55422 - CARÁ, Tipo: extra, Grupo: roxo, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	100.000	SEMANAL
18	ID-71950 - REPOLHO, Tipo: extra, Grupo: verde, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	SEMANAL
19	ID-75772 - ABÓBORA, Tipo: extra, Grupo: regional, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
20	ID-81248 - FARINHA DE MANDIOCA, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: amarela, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	56.000	SEMANAL
21	ID-501478 - FARINHA DE MANDIOCA, Tipo: 01, Grupo: seca, Subgrupo: fina, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação e ranço, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	EMB	35.000	SEMANAL
22	ID-506570 - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha, coentro e chicória do Amazonas, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	30.000	SEMANAL
23	ID-506574 - ABACAXI, Apresentação: maduro, in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	200.000	SEMANAL
24	ID-506576 - MAXIXE, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	10.000	SEMANAL
25	ID-506591 - PIMENTA, Tipo: de cheiro, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	28.000	SEMANAL
26	ID-506703 - BATATA, Tipo: extra, Grupo: doce, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	127.000	SEMANAL
27	ID-507170 - PEIXE, Espécie: pirarucu, Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, fresco, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	20.000	SEMANAL
28	ID-507172 - FARINHA DE TAPIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Classe: branca, Característica(s) Adicional(is): isenta de parasitos, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g.	EMB	55.000	SEMANAL

29	ID-508471 - ALFACE, Tipo: extra, Grupo: lisa, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 100g.	MÇ	80.000	SEMANAL
30	ID-511320 - ABOBRINHA, Tipo: extra, Grupo: brasileira, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	60.000	SEMANAL
31	ID-506590 - COUVE, Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço com 200g.	MÇ	80.000	SEMANAL
32	ID-517137 - PITAYA, Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Kg	22.000	SEMANAL

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **MARIA LETICIA TAVARES COSTA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H, matrícula nº 124.382-9 B.**
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2024.18000.18125.0.020263.**
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
- 5. VIGÊNCIA:** A contar de **13.08.2024.**

Manaus, 02 de setembro de 2024.


LOURIVAL LIMAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

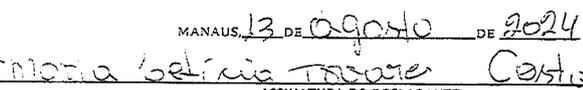
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA LETICIA TAVARES COSTA
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

1 CASA, RUA ICONHA, Nº 178, BAIRRO NOVO ALEIXO (AMAZONINHO MENDES).

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 13 DE Agosto DE 2024


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ADRIANA DANTAS DIAS NUNES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO CONDOMÍNIO CONCEPT NO BAIRRO ADRIANOPOLIS;
 01 AUTOMÓVEL NISSAN KICKS, 2019.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.


 ASSINATURA DO DECLARANTE

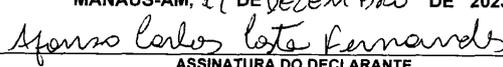
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: AFONSO CARLOS COSTA FERNANDES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANA LUCIA DANTAS DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023.


 ASSINATURA DO DECLARANTE

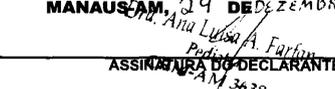
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANA LUISA ALARCON FARFAN
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: MÉDICO PEDIATRA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (CASA) NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LARANJEIRAS;
 01 IMÓVEL (CASA) FINANCIADO NO BAIRRO CACHOEIRINHA;
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO CONDOMÍNIO MUNDI.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

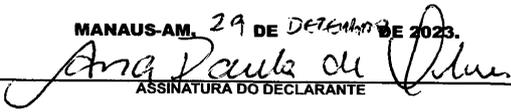
MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.


 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANGELICA FARIAS DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO BAIRRO LIRIO DO VALE.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

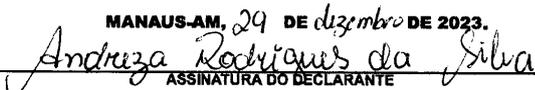
MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANDREZA RODRIGUES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

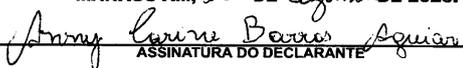
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANNY CARINE BARROS AGUIAR
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA PROTESISTA
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) FINANCIADO NO RESIDENCIAL PREDILTEO NO BAIRRO PONTA NEGRA;
 01 AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN POLO, 2019.

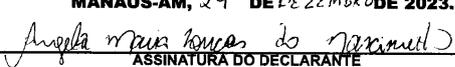
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANGELA MARIA LUCAS DO NASCIMENTO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ENFERMEIRO/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

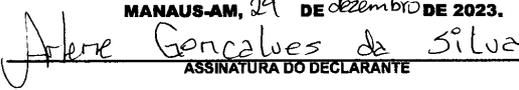
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ARLENE GONCALVES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL NO BAIRRO MAUAZINHO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANGELA MIGUELINA ANGELIM DA FROTA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO CONJUNTO JARDIM PAULISTA;
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO EDIFÍCIO MAIS PASSEIO DO MINDÚ;
 01 AUTOMÓVEL HONDA WRV, 2019.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANTONIA MARIA AFONSO AFFONSO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO CONDOMÍNIO MARIA DA FÉ;
 01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO CONDOMÍNIO ILHAS GREGAS;
 01 AUTOMÓVEL NISSAN KICKS SENSE CVT, CINZA, 2022/2022.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ANTONIA MARINEIS ARAUJO DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO TANCREDO NEVES;
 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO, 2004.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Antonia Marineis Araujo dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DENNYS WELLINGTON DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 MOTO HONDA CG160 FAN ESDI.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.

Dennys Wellington de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CASSYANE DE OLIVEIRA LUCENA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cassyane de Oliveira Lucena
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DIANA DA COSTA RIBEIRO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE dezembro DE 2023.

Diana da Costa Ribeiro
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CRISTIANE DE SOUZA DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cristiane de Souza da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DILMARA FERREIRA DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.

Dilmaras
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DAMIANA FREIRE DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Damiana Freire de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DULCIMAR SILVA DE FIGUEIREDO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO TANCREDO NEVES.
 DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS
 ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA
 AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de
 novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.

Dulcimar Silva de Figueiredo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELAENE ALVES PIMENTA COSTA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elaene Alves Pimenta Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELLANZEY DU SILVAN CASTRO DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL CHEVROLET ONIX, PRETO, 2018.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ellanze Du Silvan Castro Da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELIETE NASCIMENTO PEREIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL NO BAIRRO MAUZAZINHO II.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Eliete Nascimento Pereira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELZA LUCIA GOMES DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL FORD FIESTA, 2009;

01 AUTOMÓVEL TOYOTA ETIOS, 2014;

01 AUTOMÓVEL HYUNDAI CRETA IGA ACTION, 2020.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elza Lucia Gomes De Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELISSANDRA VIEIRA MENEZES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL NO BAIRRO CIDADE DE DEUS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elissandra Vieira Menezes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCELIA DE SOUZA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francelia De Souza Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELIZANGELA SOUZA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elizangela Souza Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCIENE DA SILVA FERNANDES DE FREITAS
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL CHEVROLET PRISMA, 2016.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Franciene Da Silva F De Freitas
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCILANE RODRIGUES DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 AUTOMÓVEL FIAT STRADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francilane R. de Souza.
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: HELIRAN DA COSTA HILARICKI
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 AUTOMÓVEL PEUGEOT PASSION 207, PRETO, 2010/2010.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Heliran da Costa Hilaricki
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCILEA DOS SANTOS LAPA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO NOVO ALEIXO;
 01 IMÓVEL (CASA) NO RAMAL DO JANAUARI NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francilea dos Santos Lapa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IOLANDA PINHEIRO DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: COPEIRO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: FRANCISCO OSANAN MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE 12 DE 2023.

Franco Osanan Marques de Oliveira Junior
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IVETE BATISTA CALDAS
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ivete Batista Caldas
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: GLEICI JANE SENA CRUZ
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ESTATÍSTICO (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO III;
 01 AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA SPIRIT, 2011.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gleici Jane Sena Cruz
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: IZABEL CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO SÃO JORGE

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Izabel Cristina de Souza Araújo
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JEAN CLAUDIO COLARES SALES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 AUTOMÓVEL GM.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jean Claudio Colares Sales
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOHNATTA FRAN IZEL GUIMARAES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Johnatta Fran Izal Guimaraes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JACQUELINE DA SILVA OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jacqueline da Silva Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JONATHAN CELLI HONORIO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: FARMACÊUTICO GERAL
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (APARTAMENTO) NO CONDOMÍNIO PARQUE RIOS II NO BAIRRO ALEIXO;
 01 AUTOMÓVEL HYUNDAI CRETA LIMITED, 2023.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jonathan Celli Honorio
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JESSYCA JAQUELINY LOPES DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jessyca Jaquelyny Lopes da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOHNY JEFFERSON LOPES NUNES DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Johny Jefferson Lopes Nunes de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JHONOTO SERRA DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO BANCO INTER, CDB.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jhonoto Serra de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JORDY PACHECO RODRIGUES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 MOTO YAMAHA LANDER 250, 2023/2024.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jordy Pacheco Rodrigues
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JORGIANA CASSIANO DE MORAES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO;
 01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO NOVO ALEIXO;
 01 TERRENO NO BAIRRO ÁGUAS CLARAS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jorgiana Cassiano de Moraes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOSÉ ALBERTO GUEDES GONÇALVES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO (30H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Alberto Guedes Gonçalves
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOSÉ SILVA DA COSTA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: COPEIRO
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (CASA) NO BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

José Silva da Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: JOZIMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Jozimar dos S. Assunção
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KATIUSCYA MICHELA DOS SANTOS SOARES
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: ENFERMEIRO/RDA (40H)
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

01 IMÓVEL (APARTAMENTO) FINANCIADO;
 01 AUTOMÓVEL FINANCIADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Katiuscia Michela dos Santos Soares
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: KELIENE ELOI DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMSA
 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II
 SITUAÇÃO: () NOMEAR () EXONERAR (X) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS-AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Keliane Eloi de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002/2024 CMAS-MANAUS

Dispõe sobre o edital complementar para inscrição no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor a gestão do Conselho Municipal de Assistência Social 2024-2025.

A Presidente da comissão do processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando o parecer 002-2024 da comissão eleitoral, torna público o edital complementar para inscrição no processo de eleição dos conselheiros Municipais de Assistência Social para o biênio 2024-2025.

1.DO OBJETO

1.1. Consistem no objeto do presente Edital, a seleção e habilitação de representação da Sociedade Civil de âmbito Municipal, para compor a Gestão 2024 a 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Manaus.

2.DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Será instituída pelo CMAS-Manaus uma Comissão Eleitoral integrada por (03) três Conselheiros representantes da Sociedade Civil, obrigatoriamente composta, por (01) um representante de cada segmento, e 03 (três) conselheiros como membros de apoio com a responsabilidade de coordenar o processo de habilitação de Usuários ou Organizações de Usuários do SUAS, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, trabalhadores do SUAS ou Organizações de trabalhadores do SUAS, habilitados (as) a indicar candidato (a), juntamente com a pessoa física designada (o), bem como os postulantes a eleitores.

2.2. A Comissão Eleitoral será composta por Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, que não concorrerão ao pleito eleitoral;

2.3. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral desde sua instalação até a divulgação das decisões sobre recursos e Posse dos novos Conselheiros;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Verificar, com base nos termos deste Edital, a documentação de usuários ou organizações de usuários do SUAS, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e trabalhadores do SUAS ou Organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

3.2. Habilitar usuários ou organizações de usuários do SUAS, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e trabalhadores do SUAS ou Organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada;

3.3. Divulgar a relação de usuários ou organizações de usuários do SUAS, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e trabalhadores do SUAS ou Organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas no processo de eleição, a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, assim como os postulantes a eleitor (a).

3.4. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

3.5. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos usuários ou organizações de usuários do SUAS, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e trabalhadores do SUAS ou Organizações dos trabalhadores do SUAS

Parágrafo único: Os documentos dos candidatos e eleitores deverão ficar sob guarda da secretaria executiva e só poderão ser apreciados com a comissão eleitoral reunida no CMAS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

a) segmento de usuários da assistência social: pessoa física, representantes de usuários ou organizações de usuários do SUAS vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, conforme Lei Federal nº 8.742/1993, que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS no município de Manaus.

b) segmento de Instituições ou Organizações de Assistência Social: pessoa jurídica que prestam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, e que estejam devidamente inscritas e portadoras da declaração de regularidade do ano corrente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

c) segmento de trabalhadores da área de assistência social: pessoas físicas vinculadas a órgãos, Instituições ou Organizações sem fins lucrativos que atuam na área de Assistência Social, ou, representantes de organizações de trabalhadores, como associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos regionais, fóruns municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único: É vedada a participação como representante de trabalhadores, a pessoa que ocupe cargo comissionado ou função gratificada

4.2. FORMA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições de candidatas e eleitores iniciará no dia 10/09/2024 e encerrará no dia 20/09/2024, conforme estabelecido no presente edital;

4.2.2. Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição (anexo I e II), juntamente com os documentos comprobatórios de forma presencial, pelo candidato (a), no seguinte endereço: sede do CMAS Avenida Constantino Nery, s/n - Chapada 69058-795, Parque dos Bilhares, Manaus –AM, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

4.2.3. Os eleitores poderão enviar ficha de inscrição (anexo I e II), juntamente com os documentos comprobatórios para o e-mail: cmasmanaus2021@gmail.com ou de forma presencial

4.3. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Os (as) participantes, na qualidade de candidatos (as), deverão comprovar que tenham 18 (dezoito) anos de idade ou mais na data da Eleição e deverão apresentar a documentação, conforme o item 5 deste edital.

4.4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ELEITORES

Os (as) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 16 (dezesesseis) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de Manaus e que tenham vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital. Deverão entregar a ficha de inscrição e documento de identificação juntamente com os seguintes documentos, conforme o segmento:

- Segmento de Organização da Sociedade Civil de Assistência Social: Comprovante de inscrição do CMAS, cópia do RG do eleitor e ata de posse indicando que o eleitor é o representante legal da organização ou declaração de designação, conforme anexo IV
- Segmento de Trabalhador: cópia do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou contracheque ou cópia de espelho funcional ou nomeação em diário oficial que comprove que o eleitor é trabalhador do SUAS e cópia do RG.
- Segmento de usuário: comprovante do Cadastro Único com descrição do NIS ou declaração assinada por profissional do SUAS com atuação em instituição pública ou privada de Assistência Social declarando que o usuário está vinculado a algum programa, projeto ou serviço da instituição e cópia do RG.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATOS

5.1. Para se habilitar será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. As **Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social** deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia do comprovante de inscrição CMAS e declaração de regularidade de OSC ativa 2023;
- cópia da Ata de Eleição da última diretoria;
- ofício de solicitação de habilitação a Comissão Eleitoral, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando seu representante, declarando sua representatividade no segmento, conforme anexo IV.
- cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, CPF e comprovante de residência.

5.1.2. Os **trabalhadores da área da assistência social (pessoa física)** deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto, CPF e comprovante de residência.
- cópia do registro em carteira de trabalho comprovando sua atuação na área de assistência social, com os dados da OSC em que trabalha, a mesma deve estar inscrita neste Conselho, (apresentar as páginas onde consta a foto, a identificação da pessoa e cópia da página do registro atual) ou contrato de prestação de serviço.
- declaração de inscrição ativa no conselho de classe.

5.1.3. Os **sindicatos, associações e conselhos regionais de trabalhadores** da área de abrangência da Assistência Social deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

- comprovar atuação no município (cópia do CNPJ);
- ofício de solicitação de habilitação a Comissão Eleitoral, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando seu representante, declarando sua representatividade no segmento, conforme anexo IV.
- cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, CPF e comprovante de residência;
- cópia do estatuto atualizado registrado no registro civil de pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
- cópia da Ata de Eleição da última diretoria.

5.1.4. Os **fóruns de trabalhadores da área de Assistência Social** deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

- cópia do Regimento interno do Fórum dos trabalhadores na área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de Manaus;
- cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Trabalhadores com a lista de presença dos participantes;

c) Ofício de solicitação de habilitação a Comissão Eleitoral, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando seu representante, declarando sua representatividade no segmento, conforme modelo anexo IV.
d) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, CPF e comprovante de residência.

e) é vedada a participação de Aprendiz, Voluntários e Estagiários;
f) para os fins deste edital, não são considerados, para esse assento os trabalhadores que assumem cargos em comissão ou função gratificada.

5.1.5. Os **usuários da Assistência Social** deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto, CPF e comprovante de residência.

b) declaração de que acessa os serviços, programas, projetos e benefícios da área de Assistência Social no município de Manaus, emitida por organização de assistência social, ou por unidade de Assistência Social pública, ou ainda apresentação de cópia do cartão do benefício dos Programas de Transferência de Renda no município de Manaus (exemplo: BPC, bolsa família);

c) comprovante do cadastro único que demonstre renda per capita de pobreza ou baixa renda ou 1/4 do salário mínimo (o comprovante poderá ser obtido no site ou no aplicativo do CADASTRO ÚNICO).

Parágrafo Único: Conforme a lei 8.742/1993 e a Política Nacional de Assistência Social, os usuários do SUAS devem atender o perfil socioeconômico de renda para acessar os serviços, programas, projeto e benefícios de Assistência Social.

5.1.6. **As organizações de usuários do SUAS** deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social da organização;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Ofício de solicitação de habilitação a Comissão Eleitoral, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando seu representante, declarando sua representatividade no segmento, conforme anexo IV.

d) cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência da pessoa física a ser designada.

Parágrafo único: As organizações devem ser comprovadamente exclusivas de organização de usuários do SUAS

5.1.7. O **Fórum dos Usuários da área de Assistência Social** deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia do Regimento interno do Fórum dos Usuários da área de Assistência Social que atua no âmbito do Município de Manaus;

b) cópia da Ata da eleição e posse da atual coordenação executiva do Fórum dos Usuários com a lista de presença dos participantes;

c) ofício de solicitação de habilitação a Comissão Eleitoral, assinada pelo representante legal, em papel timbrado, indicando seu representante, declarando sua representatividade no segmento, conforme anexo IV.

d) cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto do representante indicado, CPF e comprovante de residência.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão assim distribuídas:

a) 02 (dois) representantes dos usuários do SUAS ou de organizações de usuários do SUAS, conforme a ordem de votação, ocupará as vagas de 1ª 2ª e 3ª suplência.

b) 02 (dois) representantes das instituições e organizações da Assistência Social, conforme a ordem de votação, ocupará as vagas de 2ª e 3ª suplência.

c) 03 (três) representantes dos trabalhadores da área da Assistência Social, conforme a ordem de votação, ocupará as vagas de 1ª, 2ª e 3ª suplência.

7. DOS PRAZOS E DA DIVULGAÇÃO

DATA	ATIVIDADE
10/09/2024 à 20/09/2024	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida
23/09/24 à 24/09/24	Análise dos pedidos de habilitação
26/09/2024	Publicação dos resultados
27/09/2024	Prazo para ingressar com recurso
30/09/2024	Análise dos recursos
03/10/2024	Publicação da decisão do recurso
08/10/2024	Assembleia de eleição
11/10/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS
15/10/2024	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2024 -2025

8. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

8.1 A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do CMAS/Manaus, com apoio financeiro, logístico e de infraestrutura pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, tendo a duração de 4 (quatro) horas, das 09:00 às 13:00 horas, e sua realização será dia 08/10/2024 nas dependências da sede do Conselho Municipal de Assistência Social - Avenida Constantino Nery, s/n - Chapada 69058-795, Parque dos Bilhares, Manaus -AM e seguirá as seguintes etapas;

ETAPA I - Recepção dos candidatos: Os candidatos deverão chegar ao local de eleição até as 08:30 no dia 08/10/2024, e deverão apresentar-se a comissão eleitoral, a fim de ter sua identidade confirmada, caso, o candidato não esteja no local no horário estabelecido, terá sua candidatura cancelada.

ETAPA II - Abertura da assembleia as 13:00

ETAPA III - Apresentação dos candidatos: Os candidatos deverão ser convocados pela comissão eleitoral para fazer sua apresentação pessoal na Assembleia às 13:00;

ETAPA IV - Início do processo de votação: Antes de iniciar o processo de votação as 03 (três) urnas deverão ser mostradas vazias e lacradas diante da assembleia; para votar, o eleitor deverá apresentar à comissão eleitoral um documento de identificação oficial e após ter sua identidade e inscrição confirmada deverá preencher a cédula de votação e depositar na urna do segmento;

ETAPA V - Apuração dos votos: A comissão eleitoral deverá decidir o primeiro segmento que terá os votos apurados, dessa forma, a urna deverá ser aberta, a contagem e leitura dos votos deverão ser feita por duas pessoas: 01 (um) membro da comissão eleitoral e 01 (um) fiscal. Os votos deverão ser computados de forma informatizados com apresentação em tela de projetor.

ETAPA VI - Resultado da eleição: o processo de eleição e o resultado deverá ser registrado em ata e publicados em diário oficial do município.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A Comissão Eleitoral deverá indicar três conselheiros isentos e que não concorrerão ao pleito, de preferência, do segmento Governamental que farão a fiscalização de todo o processo eleitoral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.O voto será secreto, mediante voto único, livre, sigiloso, intransferível, não sendo aceito voto por procuração, em cédula própria emitida pelo CMAS/Manaus por segmento da sociedade civil (usuário).

(Vota apenas em usuário, trabalhador vota apenas em trabalhador e Instituições ou organizações de assistência social votam apenas no próprio segmento);

10.2. Terá direito a voz e voto usuários ou organizações de usuários, Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e trabalhadores do SUAS ou Organizações dos trabalhadores do SUAS, devidamente habilitados junto a Comissão Eleitoral no prazo estabelecido.

10.3. Serão consideradas na Assembleia apenas a voz e voto dos representantes habilitados;

10.4. Serão considerados eleitos os 06 (seis) Representantes mais votados por segmento para ocupar a titularidade e suplência e registrado na ATA pela ordem de votação.

10.5 As representações (pessoa física ou jurídica) deverão mobilizar nos seus respectivos segmentos eleitores maiores de 16 anos portando documento com foto que comprove a maioridade, para comparecerem na data, hora e local onde ocorrerá a eleição que será por meio de cédula depositada em urna por segmento de representação.

10.6 Em caso de empate serão escolhidas as Representações com maior tempo de existência, no caso de pessoa física pela idade e, no caso de pessoa jurídica pela data de registro do CNPJ;

10.7 As representações eleitas são aquelas que obtiverem maior número de votos válidos dentro dos seus respectivos segmentos

10.8. Ficam impedidas de participar no presente processo eleitoral pessoa física ou jurídica que exerceu titularidade ou suplência por dois mandatos consecutivos obtidos em processo eleitoral ordinário ou suplementar no período de 2019 a 2023 no CMAS/Manaus.

10.9. O resultado deverá ser lavrado em ata, com assinatura de todos os presentes;

10.10. O Resultado do Processo de eleição será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Manaus, para publicação no Diário Oficial do Município.

A comissão eleitoral poderá convocar os conselheiros que não participarão do pleito para auxiliar na organização do processo eleitoral.
 10.11. O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar todo Processo Eleitoral;
 10.12. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;
 10.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de publicação.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2024



Maria Elvira Alencar Viana
 Presidente do CMAS/MANAUS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1.SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL
 organizações dos usuários do SUAS.
 organizações dos trabalhadores do SUAS.
 organizações de Assistência Social.

2.CATEGORIA
 ELEITOR CANDIDATO

3.IDENTIFICAÇÃO
 Nome da OSC: _____
 CNPJ: _____
 Nome do Representante Legal _____
 Nome completo do representante indicado _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ E-MAIL: _____
 Assinatura do representante legal _____
 Assinatura do Candidato ou Eleitor _____
 Manaus, _____ de _____ 2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS OU TRABALHADORES DO SUAS

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL
 usuários do SUAS.
 trabalhadores do SUAS
 Nome da OSC ou Órgão no qual o trabalhador do SUAS possui vínculo empregatício? _____

CATEGORIA
 ELEITOR CANDIDATO

3.IDENTIFICAÇÃO:
 Nome completo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ E-MAIL: _____
 Assinatura do Candidato ou Eleitor _____
 Manaus, _____ de _____ 2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
 TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no edital 002/2024, de 10 de setembro de 2024, venho designar o/a senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2024-2025, na condição de Candidato. DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na _____ qualidade de _____

Representante: _____

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____, Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____;

E-mail: _____

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2024.

Assinatura do representante

Assinatura do Representante Legal da Organização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
 SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2022, celebrado em 19/07/2024.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa R R Serviços de Transporte e Navegação Ltda. ME.
- OBJETO:** Dilação do prazo do Contrato nº 003/2022, por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor para reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 3,925950%, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo Van, com capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 2 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, vidros e travas elétricos, sistema de som, com motorista e com combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Modelos: Jumper, Boxer, Ducato, Sprinter ou similar **para atender aos serviços prestados pela área fim da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima/SEMMASCLIMA.**
- VALOR GLOBAL:** R\$ 209.992,08 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos))
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº 2024NE00048, de 16/07/2024, no valor de R\$ 22.749,13 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) na Modalidade Pregão Eletrônico nº PE 1166/21 - Centro de Serviços Compartilhados / CSC,

Ata de Registro de Preços nº 0388/2021-1 e-Compras AM, à conta da seguinte rubrica orçamentária 18.542.0005.2000.0000, fonte 17590000, natureza de despesa 33903306, ficando o saldo remanescente a ser empenhado. CNU: TCEO-4B605-A72F2-756BD

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 22 de julho de 2024.

7. **Elaboração:** Tatiana Chaves de Souza

Manaus, 19 de julho de 2024.



Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Gestor do FMDMA

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2021, celebrado em 11/08/2024.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa ACB Locadora de Veículos Ltda.

3. **OBJETO:** Dilação do prazo do Contrato nº 001/2021 e reajuste do valor para reequilíbrio econômico financeiro de aproximadamente 4,16%, referente ao serviço de transporte com 02 (dois) veículos automotores, característica(s): caminhão pipa, potência mínima de 180cv, ano de fabricação a partir de 2016, movido a diesel, capacidade mínima do tanque para 10.000 litros, Características Adicional(is): com bomba de sucção, mangueira medindo no mínimo 30m de comprimento, direção hidráulica, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e um ajudante, com combustível, fornecimento da água e manutenção total por conta da contratada, conforme Projeto Básico / Termo de Referência, e manifestação de anuência da empresa contratada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima/SEMMASCLIMA.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 927.605,04 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas, na modalidade Global, sob o nº 2024NE00059, de 05/08/2024, no valor proporcional de R\$ 48.956,92 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 28701, programa de trabalho: 18.541.0005.2001.0000, fonte 17590000, natureza da despesa 33903911, ficando o restante a ser empenhado conforme liberação de cota financeira. CNU: TCECO-F6661-D36B1-6E65F.

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2024, conforme prazo de execução especificado na Ordem de Serviço.

7. **Elaboração:** Tatiana Chaves de Souza

Manaus, 11 de agosto de 2024.



Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Mudança do Clima
Gestor do FMDMA

MERCANTIL NOVA ERA LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA, a LMO nº 89/2022-1 (1ª Renovação) sob o protocolo nº AMA2400005019, que autoriza a atividade Outros Serviços, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do comércio varejista de produtos alimentícios em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado Pátio Gourmet, situado na Avenida Via Láctea, nº 825, Aleixo, Manaus/AM. Com validade até 29/08/2027.

PG / 5096

RUFINO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a LMO nº 14/2022-1 (1ª Renovação) sob o protocolo nº AMA2400000330, que autoriza a atividade Outros Serviços, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios "BARATÃO DA CARNE". Com validade até 03/09/2025, sito na Av. Tancredo Neves, nº 1760 – Parque 10 de novembro – Manaus/AM.

PG / 4606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 081/2024-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 0146/2024 – DMEF/SEMACC, datada de 02.09.2024; Comunicação Interna nº 068/2024 – DECIN/SEMACC, datada de 04.09.2024 e Comunicação Interna nº 014/2024 – GABINETE/SEMACC, datada de 09.09.2024;

RESOLVE:

ALTERAR, os gozos de férias dos servidores identificados em anexo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, programadas para setembro/2024, conforme Portaria nº 0121/2023-GS/SEMACC, de 28.11.2023, publicada no DOM nº 5716, de 30.11.2023, para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2024.



WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal - SEMACC

ANEXO DA PORTARIA Nº 081/2024-GS/SEMACC

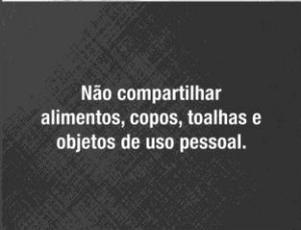
SETEMBRO		
Nº	Matrícula	Servidor
1	088.184-81	DANIELMA COELHO DE ABREU
2	089.529-61	GLEISI VALDO BRITO GOMES
3	102.751-4D	IDELSON FERREIRA DE SOUZA
4	089.075-81	MERVAL MOTA PIRES
5	089.093-6H	VALTER BEZERRA SILVA

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 247 / 2024 - SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Senhor Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento exarado no documento 2024.20000.20015.9.025410,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no documento acima identificado.

1. José Luiz Alves da Silveira, Presidente;
2. Astrogilda Souza Farias, Membro;
3. Marlene de Moura Brandão, Membro.

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias.

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 3 de setembro de 2024.


HELATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

PORTARIA Nº 238/2024 - GS/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, VIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO, a inexistência de Ata de Registro de Preços referente ao objeto em questão tanto na esfera municipal, quanto na estadual;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa na execução de serviço de Recuperação da Rua Topázio, Bairro Jorge Teixeira, com Execução de 3.240m de Estaca Raiz com Diâmetro de 31cm, 6.304,32m² de Plantio de Capim Vetiver e 431,8 m² de Muro de Contenção em Concreto Armado, localizado na Rua Topázio, Bairro Jorge Teixeira, visa tão somente a atender a situação emergencial, conforme análise da Divisão de Acompanhamento de Obras – DAO/SEMINF e do Laudo de Vistoria Técnico presente as fls. 02-06 e Relatório Técnico nº 28/2024-DIPREV emitido pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (fls. 12-14), necessária à intervenção no local, o que é ratificado em justificativa presente as fls. 22-43 do Projeto Básico;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 943, demonstra que o preço

constante na proposta apresentada pela empresa as fls. 573-629 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 2024.20000.20002.0.001177.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA, CNPJ Nº 01.088.713/0001-11**, para a execução de Obra Emergencial de Recuperação da Rua Topázio, Bairro Jorge Teixeira, com Execução de 3.240m de Estaca Raiz com Diâmetro de 31cm, 6.304,32m² de Plantio de Capim Vetiver e 431,8m² de Muro de Contenção em Concreto Armado, localizado na Rua Topázio, Bairro Jorge Teixeira;

II – CONTRATAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 8.951.526,02 (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

À consideração do Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL em Manaus, 09 de setembro de 2024.


BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA
Diretora de Planejamento Institucional - SEMINF

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF em Manaus, 09 de setembro de 2024.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 011/2022 - SEMINF, celebrado em 23.08.2024.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **MARACANÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 23.026.594/0001-05.**

3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 20, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000576 – SIGED.

4.VALOR: R\$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15010500, Empenho nº 2024NE01345 de 01.08.2024 no valor de R\$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 153/2024 ATJ/SEMINF.

Manaus, 23 de agosto de 2024.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 003/2019-UEP/SEMINF, celebrado em 28.08.2024.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (UEP/SEMINF) e a empresa Metacon Construções, Montagens e Comércio LTDA.

3.OBJETO: Acréscimo e Decréscimo de Serviços e Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a obra de Recuperação Ambiental, Requalificação Social e Urbanística do Igarapé do Mindú- Parque Linear Iº conforme o Edital de Concorrência Pública nº. 008/2019-CML/PM e seus anexos.

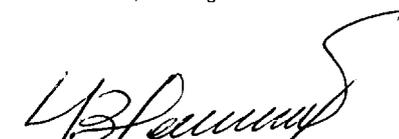
4.VALOR: Ficam acrescidos os serviços no valor de R\$ 4.270.598,93 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 15,80% (quinze vírgula oitenta por cento) e decrescidos os serviços no valor de R\$ 5.459.477,09 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos), correspondente ao percentual de 20,20% (vinte vírgula vinte por cento), resultando em uma diferença no valor de R\$ 1.188.878,16 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento), que deverá ser suprimido do valor do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescido o prazo de execução em mais 330 (trezentos e trinta) dias.

6.PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica incluído o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 2º, inciso II e Art. 57 § 1º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93 e Pareceres nº. 203/2024-ATJ/SEMINF e nº 343/2024-PA/PGM, constantes no Documento Digital Administrativo nº. 2024.20000.20011.9.018697-SIGED, com referência ao Processo Administrativo de Despesa Eletrônico e-PAD nº 2024.20000.20097.0.001139 - SIGED.

Manaus, 28 de agosto de 2024.


HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 024/2022-SEMINF, celebrado em 03.09.2024.

2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **NALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.938.566/0001-10.**

3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 24, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000463 – SIGED.

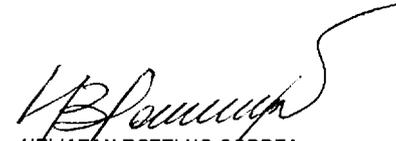
4.VALOR: R\$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 –

15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE01349 de 01.08.2024 no valor de R\$ R\$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

6. PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 0164/2024-ATJ/SEMINF.

Manaus, 03 de setembro de 2024.


HELATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO**

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 022/2022, celebrado em 10/07/2024.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 022/2022, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, sem reflexos financeiros a contar da assinatura do presente termo, visando a completa execução das obras e serviços necessários à Construção do Parque dos Gigantes da Floresta em Manaus/Am, com fundamento no art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Manaus, 10 de julho de 2024


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

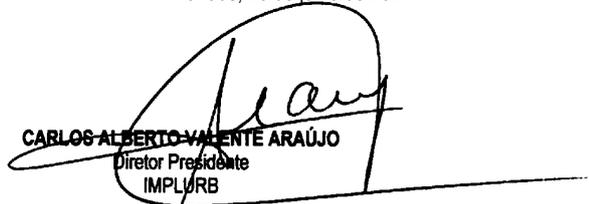
EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Contrato Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2023, celebrado 26/07/2024.

CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa LOPES E MARINHO LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2023, por mais 05 (cinco) meses, sem reflexos financeiros a contar de 27/07/2024 a 26/12/2024, visando a completa execução das obras e serviços necessários à construção de elementos artísticos no Parque Social e Cultural Gigantes da Floresta, com fulcro no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 26 de julho de 2024


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2024 - FMC, celebrado em 19/07/2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC e a Empresa ALEXSSANDRO BENARROCH DA SILVA EIRELI.

3. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço especializado em FORMAÇÃO CULTURAL para atender às demandas da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, acordo com especificações contidas no Termo de Referência assinado em 27/06/2024, na forma deste Instrumento e Justificativas constantes nos autos do processo nº 2024.23000.23041.0.014107.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), de acordo a proposta, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00086, datado de 17/07/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), unidade orçamentária: 62701 – Fundo Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000 – Incentivo à Cultura. Fonte Recurso: 27190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. Natureza Despesa: 33903948 – Serviços De Seleção e Treinamento em Geral.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com Memorando de Acordo do Presidente deste Fundo Municipal de Cultura – FMC, à fl. 94, Parecer Jurídico nº 059/2024, de 08/07/2024, Portaria de Dispensa de Licitação nº 047/2024, publicada no DOM edição nº 5864, de 10/07/2024, nos termos e justificativas constantes no processo 2024.23000.23041.0.014107 e Código de Identificação Único nº TCEDI-4CCB7-8A3F4-E863F.

7. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.

Manaus, 19 de julho de 2024.


FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024 - FMC, celebrado em 29/07/2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC e a Empresa PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA.

3. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço especializado na plataforma de gerenciamento de editais e prestação de contas para atender às demandas da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência assinado em 05/07/2024, na forma deste Instrumento e Justificativas constantes nos autos do processo nº 2024.23000.23041.0.017328.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo a proposta, a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00087, datado de

26/07/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), unidade orçamentária: 62701 – Fundo Municipal de Cultura. Programa de Trabalho 13.392.0132.2220.0000 – Incentivo à Cultura. Fonte Recurso: 27190000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. Natureza Despesa: 33904093 – Locação de Softwares.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, Despacho autorizativo do Presidente deste Fundo Municipal de Cultura – FMC, à fl. 37, Parecer Jurídico nº 070/2024, de 24/07/2024, Parecer Jurídico nº 061/2024 – CML/PM, Portaria de Inexigibilidade nº 054/2024, publicada no DOM edição nº 5880, de 01/08/2024, nos termos e justificativas constantes no processo 2024.23000.23041.0.017328 e Código de Identificação Único nº TCEDI-1A5BB-5D84F-F3AB7.

7. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

Manaus, 29 de julho de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA.

EXTRATO

1. ESPECIE/DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2024, celebrado em 02/09/2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e a empresa **EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

3. OBJETO: Fica acrescido em mais R\$ 233.224,80 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), correspondente à dilatação do prazo do Contrato nº. 001/2024, por 04 (quatro) meses, referente aos serviços de apoio as atividades administrativas e operacionais em atendimento as demandas provenientes da efetivação de editais para repasse de recursos aos fazedores de cultura da cidade de Manaus.

4. VALOR GLOBAL: O valor estimado do contrato é de R\$ 233.224,80 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas parcialmente sob o n.º 2024NE00089 à conta da seguinte rubrica orçamentária: Rubrica Orçamentária/Programa de Trabalho: 13.392.0132.2220.0000 - Incentivo à Cultura, 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022, 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico E Operacional, no valor de R\$ 58.306,20 (cinquenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte centavos) referente ao mês de setembro de 2024, ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária da SEMEF.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo tem início em 02/09/2024 e término em 01/01/2025.

Manaus, 02 de setembro de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

EXTRATO

1. ESPECIE/DATA: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2020, celebrado em 04/09/2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC, e a empresa **M. L. NASCIMENTO EIRELI.**

3. OBJETO: Fica acrescido em mais R\$ 12.656,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente à dilatação do prazo do Contrato nº. 01/2020, por 06 (seis) meses, referente à LOCAÇÃO de 01 (um) veículo, tipo popular SEDAN, com capacidade para 05 passageiros, motor bicombustível, potência do motor (abastecido com etanol) de 82 cv, 04 portas laterais, com ar condicionado, direção elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas, sistema de som sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção. MARCA/MODELO GM/ONIX PLUS. Conforme Termo de Referência e propostas constantes nos autos 2020/13468/13470/00023 (original) e 2024.23000.2304.0.023591 – SIGED (aditivo), para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura - FMC

4. VALOR GLOBAL: O valor estimado do contrato é de R\$ 12.656,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas parcialmente sob o n.º 2024NE00090 à conta da seguinte rubrica orçamentária: Rubrica Orçamentária/Programa de Trabalho: 13.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso: 01500000, Natureza da Despesa: 33903304, no valor de R\$ 4.007,86 (quatro mil, sete reais e oitenta e seis centavos) referente a 27 dias do mês de setembro e o mês de outubro de 2024, ficando o restante a ser empenhado conforme disponibilidade orçamentária da SEMEF.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo tem início em 04/09/2024 e término em 03/03/2025.

Manaus, 04 de setembro de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA



REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de

Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELITAN BOTELHO CORREA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com